

Plano Estadual de Manejo de Óbitos durante pandemia da

COVID-19



SECRETARIA
DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

***Plano Estadual de Manejo de Óbitos durante
pandemia da COVID-19***

1ª Edição

Governador do Estado da Bahia

Rui Costa

Secretário de Estado da Saúde da Bahia

Fabio Vilas-Boas Pinto

Subsecretária de Saúde Tereza

Cristina Paim Xavier Carvalho

Superintendência de proteção e Vigilância da Saúde

Rívia Mary Barros

Superintendência de Assistência Integral à Saúde

Jassicon Queiroz dos Santos

Superintendência de Gestão dos Sistemas Regulação da Atenção à Saúde

Jerusa Marins Paes Coelho

Superintendência de Recursos Humanos

Janaína Peralta de Souza

Diretora do Serviço de Verificação de Óbito

Márcia de Paulo Costa Mazzei

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Márcia São Pedro Leal Souza

Diretoria do Laboratório Central Gonçalo Moniz

Arabela Leal e Silva de Mello

Diretoria de Vigilância Sanitária e em Saúde Ambiental

Sandra Marques

Diretoria de Atenção Especializada

Maria Alcina Romero Boullosa

Diretoria Geral da Gestão das Unidades Própria

Igor Lobão

Assessoria de Comunicação Social

Pablo Vinícius Silva Barbosa

Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS

Stela Souza

Comissão Técnica de Elaboração

Adryanna Cardim de Almeida

Ana Cláudia de Oliveira Pimenta

Ana Luisa Mota Itaparica

Guilherme Ribeiro

Imeide Pinheiro dos Santos

Isleide Carmem Silva Costa

Ita de Cácia Aguiar Cunha

Letícia Coelho da Costa Nobre

Márcia de Paulo Costa Mazzei

Milene Baqueiro Wasconcellos

Ricardo de Gouvêa Costa

Verônica de Souza Araújo

Colaborador

COSEMS

Equipe de Revisão

Cláudia Maria de Souza Moura

Manuela Nascimento Ferreira

SUMÁRIO

Apresentação.....	6
Situação e Cenário de Risco.....	7
Objetivos.....	8
Objetivo Geral.....	8
Objetivos Específicos.....	8
Ações por Nível de Resposta.....	9
Período de Alerta.....	10
Perigo Iminente	11
Emergência em Saúde Pública	12
Monitoramento.....	13
Indicadores de Monitoramento.....	13
Referências.....	14
Anexos	
Anexo I – Protocolos para Manejo do Corpo	
Anexo II – Fluxos de Emissão da Declaração do Óbito	
Anexo III – Portaria Conjunta CNJ/MS Nº 2, de 28 de abril e 2020	
Anexo IV– Portaria Conjunta CGJ/CCI Nº 09/2020-GSEC	
Anexo V – Portaria 168 de 30/04/2020, que trata de Traslado Intermunicipal	
Anexo VI- Análise dos dados por Região de Saúde	
Anexo VII- Unidades de Referência Covid19	
Anexo VIII- Tabela: Estratificação da capacidade instalada para manejo do óbito, por Núcleo Regional de Saúde	

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) apresenta o Plano Estadual de Contingência para o Manejo de Óbitos por COVID-19. O presente documento foi elaborado pela Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde (SUVISA) com a participação do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS-BA). Tem como finalidade orientar gestores municipais, serviços de saúde, públicos ou privados, e serviços afins (funerárias, crematórios, cemitérios), para implementação de ações adequadas e oportunas frente à ocorrência de óbitos durante a pandemia do novo coronavírus. Nele constam fluxos, ações, orientações quanto ao manejo, preparação e destinação de corpos, bem como demais intervenções sanitárias necessárias.

Este documento foi elaborado com base em informações, orientações e normas de órgãos federais, estaduais, municipais, tais como ANVISA, Conselho Federal de Medicina, Sociedade Brasileira de Patologia, Organização Mundial de Saúde (OMS), Regulamento Sanitário Internacional, entre outros.

Considerando a dinâmica desta nova pandemia, a velocidade das mudanças observadas no cenário epidemiológico e freqüentes atualizações disponibilizadas pela OMS e Ministério da Saúde, este Plano estará sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática.

1 SITUAÇÃO E CENÁRIO DE RISCO

Segundo o Regulamento Sanitário Internacional (RSI), no seu artigo 6º, todos os países devem informar à Organização Mundial da Saúde (OMS) os eventos de saúde pública de maneira oportuna e precisa, bem como as medidas de saúde empregadas, as dificuldades confrontadas e o apoio necessário para responder a um evento de saúde pública. Essas informações auxiliarão no contexto da avaliação de risco dos países, na identificação do comportamento epidemiológico do vírus, bem como gravidade e medidas de controle do impacto da doença e o resultado das ações adotadas no controle da COVID-19.

Enquanto cenário de risco, o Brasil, até a data de 20/05/20, se apresenta como 3º país em número de casos, 7º em número de óbitos. Até a presente data a taxa de mortalidade é de 9/100.000 hab. (Painel Coronavírus/MS).

A Bahia, até o dia 20/05, apresentava 8.200 casos confirmados em 53,24% dos municípios e 362 óbitos, com taxa de letalidade de 4,1 %. Taxa de letalidade corresponde ao percentual de óbitos por casos registrados por Covid19.

Com base nas estatísticas disponíveis para outros países e para outros estados do Brasil, calculou-se uma estimativa de crescimento no número de casos e nas taxas de letalidade aplicáveis para a Bahia. Essas estimativas devem considerar as diferenças entre as regiões e municípios do estado, relativas ao perfil populacional, perfil produtivo e econômico, vulnerabilidades sócio-ambientais, bem como aquelas relativas à capacidade instalada e acesso às ações e serviços de saúde.

A SESAB avalia que as estratégias de distanciamento social adotadas e implementadas no estado no estágio de transmissão comunitária contribuem para a relativa redução da velocidade de transmissão da doença e distribuição dos casos ao longo de maior período de tempo, ou seja, achatamento da curva epidêmica, evitando ou minimizando o colapso dos sistemas locais de saúde. Essas medidas permitem que os gestores tenham um tempo relativo para estruturação dos serviços de atenção à saúde possibilitando organização da rede assistencial para casos leves e graves de COVID-19, bem como o desenvolvimento de estratégias relacionadas à ocorrência de óbitos.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Orientar ações e práticas na ocorrência de óbitos por causa natural, enquanto permanecer o estado de Emergência em Saúde Pública deflagrado pelo novo coronavírus.

2.2 Objetivos Específicos

Definir competências e responsabilidades legais e operacionais, entre as duas esferas de governo (municipal e estadual), na ocorrência de óbito durante a pandemia por COVID-19.

Identificar lacunas, por regional de saúde, a fim de propor estratégias de ampliação da capacidade atual dos serviços relacionados ao óbito.

Estabelecer protocolos quanto ao manejo dos corpos no período da Pandemia.

Estabelecer fluxos operacionais quanto aos óbitos por COVID-19 e demais causas naturais.

3 AÇÕES POR NÍVEL DE RESPOSTA

Emergências em saúde pública são eventos de grande repercussão que exigem uma ação imediata, independentemente de sua natureza, origem ou fonte. Podem ter importância internacional ou nacional, conforme o risco de propagação para outros países ou, internamente, para outros estados e municípios, impondo restrições ao comércio e/ou ao tráfego de pessoas. Incluem também eventos inusitados ou imprevistos com elevada morbidade e/ou mortalidade diferente da habitual.

As situações de emergência estão classificadas como: alerta, perigo iminente e emergência em Saúde Pública (ESP). Para identificar e classificar as ações por nível de resposta, foi realizado um diagnóstico da situação do manejo do óbito no Estado da Bahia durante a pandemia COVID-19, por meio da aplicação de um questionário elaborado com a ferramenta Google form (Anexo VIII). Esse questionário foi disponibilizado para os municípios com articulação do COSEMS, constando as seguintes perguntas:

- Número de cemitérios e a capacidade de sepultamento;
- Necessidade/possibilidade de ampliação dos cemitérios;
- Informações referentes ao quadro médico responsável pela emissão de declaração de óbitos (DO) de óbitos ocorridos em domicílio e instituições de moradia, em horário administrativo, finais de semana e feriados e;
- Medidas propostas.

Os municípios de referência previamente designados no Plano de Contingência Estadual (Anexo VII), para atendimento aos pacientes graves para COVID-19 tiveram suas respostas analisadas de forma distinta das demais, uma vez que poderão ter uma maior quantidade de óbitos por pacientes provenientes de outros municípios.

As análises iniciais foram realizadas a partir da resposta de 221 municípios, que corresponde a 52,99% dos municípios da Bahia. A partir desse levantamento desenhou-se a capacidade instalada por Região de Saúde (Anexo VI), traçou-se estratégia para enfrentamento da pandemia durante as fases de ALERTA, PERIGO IMINENTE e de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA relacionada ao óbito.

É necessário considerar que cada ente referido nesse plano de ação precisa conhecer a sua situação particular e articular-se com os demais, para potencialização de sua capacidade, bem como ampliar a capacidade de resposta do Estado nas situações de emergência em saúde pública. Dessa forma, a partir do instrumento respondido pelos municípios detectou-se a necessidade e de acordo à realidade propor novas ações com finalidade de respostas no território.

Observando a gestão de cada esfera de governo e os níveis de resposta identificados na classificação de risco, foram elencadas diversas ações que devem ser executadas para responder à situação de Emergência. Importante também considerar que os níveis de respostas auxiliam a identificação das ações mais iminentes e relevantes na medida em que a ESP avança.

3.1 PERÍODO DE ALERTA

É quando o evento ainda está localizado, mas há ameaça identificada a partir de evento de saúde pública com potencial de se constituir em emergência, ou seja, ameaça epidemiológica e a esfera local não possui todos os recursos necessários para responder à situação, necessitando da mobilização de recursos adicionais e apoio complementar (estadual e/ou federal), com possibilidade de envio de equipe de resposta à ESP.

No período de alerta do COVID-19 na Bahia, foram definidas e realizadas ações preparatórias para os períodos de risco iminente e de Emergência em Saúde Pública.

Quadro 1 - Ações realizadas no período de alerta, Bahia-2020

Ação/Atividade	Responsável	Nível de execução
Identificar os municípios que compõem a rede hospitalar para internamento dos casos graves de COVID-19.	COES	Executado
Realizar diagnóstico da situação para manejo do óbito no Estado da Bahia.	COES COSEMS	Executado
Levantar a capacidade de câmaras frias nos necrotérios dos hospitais de referência para COVID-19.	COES Regionais de Saúde Municípios	Executado nos hospitais de referência da Capital Em execução
Elaborar protocolos para gestores, profissionais de saúde, serviços afins e população em geral, quanto ao manejo do corpo por morte natural, durante a pandemia (Anexo 1).	COES	Executado
Definir estratégias e fluxos para emissão de DO de óbitos ocorridos em domicílio e instituições de moradia (Anexo 2).	COES COSEMS	Executado
Definir responsabilidade pelas ações de funerais dos óbitos ocorridos nos hospitais de referência, quando o paciente vier a falecer fora do seu município de residência.	COES	Em execução
Realizar reuniões via web com gestores, serviços de saúde e serviços afins, para discussão sobre questões relacionadas ao óbito.	COES	Executado Contínuo
Realizar reunião com Comitê Ampliado de Emergência em Saúde Pública.	COES	Contínuo
Realizar webconferências com gestores e profissionais de saúde sobre o manejo do óbito.	COES	Em execução
Pactuar na CIB as responsabilidades relacionadas ao óbito durante a pandemia pelo Coronavírus.	COES	Em execução
Ampliar a capacidade instalada de cemitérios nos municípios que identificaram essa necessidade, para atendimento da demanda.	Municípios	A executar
Implementar o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) em Salvador e RMS com capacidade operacional para atender a demanda de óbitos por causas naturais.	SESAB	Em execução
Elaboração de folhetos, cartazes, cards, e outras peças de comunicação para os serviços de interesse (crematórios, cemitérios, hospitais, instituições de moradia).	SESAB/COES	Executado
Pactuar com municípios a divulgação dos protocolos em sua rede de assistência.	SESAB/COES/COSEMS	Contínuo
Notificar óbitos suspeitos ou confirmados por Covid19	Municípios	Contínuo

3.2 PERIGO IMINENTE

É quando o risco é significativo e supera a capacidade de resposta das esferas municipal e estadual, sendo necessário mobilizar recursos adicionais e apoio complementar da esfera federal, com envio de equipe de resposta à ESP.

Quadro 2 - Ações realizadas no período de perigo iminente, Bahia-2020

Ação/Atividade	Responsável	Nível de execução
Locar contêineres, com câmara fria para conservação de corpos e instalar nos hospitais de referência para COVID-19, e no SVO	SESAB	Executar
Atualizar protocolos para gestores, profissionais de saúde, serviços afins e população em geral, quanto ao manejo do corpo por morte natural durante a pandemia.	COES	Contínuo
Monitorar a capacidade de sepultamento dos cemitérios nos municípios, durante a pandemia	COES	Executar
Garantir, em tempo oportuno, a emissão de DO dos óbitos ocorridos em domicílio ou instituições de moradia, de acordo com estratégia proposta por cada município	Município	Executar
Acompanhar e avaliar a execução das ações propostas para o funeral dos óbitos ocorridos nos hospitais de referência, quando o paciente vier a falecer fora do seu município de residência.	COES	Contínuo
Realizar reuniões via web com gestores, serviços de saúde e serviços afins, para avaliação e discussão sobre o manejo do óbito.	COES	Contínuo
Realizar webconferências com gestores e profissionais de saúde para atualização das ações sobre o manejo do óbito.	COES	Contínuo
Pactuar na CIB responsabilidades e mudanças de protocolos relacionadas ao óbito durante a pandemia pelo Coronavírus.	COES	Contínuo
Prover os hospitais de referência e Núcleos Regionais de Saúde com sacos impermeáveis para acondicionamento dos corpos	SESAB	Contínuo
Acompanhar as ações executadas pelo do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) em Salvador e RMS.	COES	Contínuo
Realizar reunião mensal com Comitê Operacional de Emergência em Saúde Pública.	COES	Contínuo
Realizar reunião com Comitê Ampliado de Emergência em Saúde Pública.	COES	Quando necessário
Acompanhar as ações referentes ao COVID-19, realizadas pelos parceiros do Comitê Ampliado.	COES	Contínuo
Elaboração de folhetos, cartazes, cards, e outras peças de comunicação para os serviços de interesse (crematórios, cemitérios, hospitais, instituições de moradia).	SESAB/COES	Contínuo
Pactuar com municípios a divulgação dos protocolos em sua rede de assistência.	SESAB/COES	Contínuo
Notificar óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19.	Municípios	Contínuo

3.3 EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

É quando há ameaça de relevância nacional com impacto sobre diferentes esferas de gestão do SUS, exigindo uma ampla resposta governamental. São situações de excepcional gravidade, que podem culminar na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por parte do Ministério da Saúde, de acordo com a magnitude e a complexidade do agravo.

Quadro 3 - Ações realizadas no período de Emergência em Saúde Pública, Bahia-2020

Ação/Atividade	Responsável	Nível de execução
Avaliar a necessidade de ampliação do número contêineres, com câmara fria, para conservação de corpos, e instalar nos hospitais de referência para COVID-19., e no SVO	COES	Executar
Atualizar protocolos para gestores, profissionais de saúde, serviços afins e população em geral, quanto ao manejo do corpo por morte natural, durante a pandemia.	COES	Contínuo
Monitorar a capacidade de sepultamento dos cemitérios nos municípios, durante a pandemia.	COES	Contínuo
Garantir, em tempo oportuno, a emissão de DO dos óbitos ocorridos em domicílio ou instituições de moradia, de acordo com estratégia proposta por cada município.	Município	Contínuo
Acompanhar e avaliar a execução das ações propostas para o funeral dos óbitos ocorridos nos hospitais de referência, quando o paciente vier a falecer fora do seu município de residência.	COES	Contínuo
Realizar reuniões via web com gestores, serviços de saúde e serviços afins, para avaliação e discussão sobre o manejo do óbito	COES	Contínuo
Realizar webconferências com gestores e profissionais de saúde para atualização das ações sobre o manejo do óbito.	COES	Contínuo
Pactuar na CIB responsabilidades e mudanças de protocolos relacionadas ao óbito durante a pandemia pelo Coronavírus.	COES	Contínuo
Prover os hospitais de referência e Núcleos Regionais de Saúde com sacos impermeáveis para acondicionamento dos corpos.	SESAB	Contínuo
Acompanhar as ações executadas pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) em Salvador e RMS.	COES	Contínuo
Realizar reunião mensal com Comitê Operacional de Emergência em Saúde Pública.	COES	Contínuo
Acompanhar as ações referentes ao COVID-19 realizadas pelos parceiros do Comitê Ampliado.	COES	Contínuo
Elaborar folhetos, cartazes, cards, e outras peças de comunicação para os serviços de interesse (crematórios, cemitérios, hospitais, instituições de moradia).	SESAB/COES	Contínuo
Pactuar com municípios a divulgação dos protocolos em sua rede de assistência.	SESAB/COES	Contínuo
Notificar óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19.	Municípios	Contínuo

4 MONITORAMENTO

A notificação dos casos confirmados e suspeitos de COVID-19, bem como dos óbitos, é fundamental para o conhecimento da situação epidemiológica no Estado, assim como para subsidiar o planejamento e monitoramento das ações de saúde e o controle da doença.

No Estado da Bahia, a subnotificação de óbitos ainda é expressiva, cerca de 12% em relação aos óbitos estimados, especialmente em casos de falecimento nas áreas rurais do estado e entre os menores de 1 ano de idade.

Do total de óbitos notificados no Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM, observa-se um elevado percentual de óbitos sem definição de causa, o que correspondeu a 13%, em média, entre os anos de 2016 a 2019.

Dentre as declarações de óbito por causas mal definidas de mortalidade, 4% delas referiam sinais e sintomas relacionados com o aparelho respiratório. Na série analisada, dos óbitos notificados e classificados no grupo das Doenças do Aparelho Respiratório, 40% deles apresentaram causas inespecíficas registradas na declaração de óbito. A subnotificação de óbitos e o elevado percentual de causas mal definidas, indicam dificuldade de acesso da população e fragilidade na assistência médica prestada.

Para o monitoramento da mortalidade por COVID-19, foram propostos indicadores de letalidade, proporção do aumento de óbitos e proporção de óbitos por causas mal definidas.

Além de subsidiar a tomada de decisão e revisão de medidas adotadas, o monitoramento permitirá maior transparência, responsabilização e uma melhoria dos processos de gestão.

4.1 INDICADORES DE MONITORAMENTO

Componente: Situação de Saúde			
Subcomponente: Doença Transmissível – COVID-19			
Indicador	Objetivo	Fonte de Informação	Forma de Cálculo
Taxa de Letalidade por COVID-19	Verificar a letalidade por COVID-19	SIM	Nº óbitos pela doença na Bahia em dado período dividido pelo Nº total de pessoas com a doença na Bahia no período x 100.
Taxa de aumento no nº de óbitos no Estado da Bahia considerando o mesmo período do ano anterior a pandemia de COVID-19	Estimar a taxa de aumento no número de óbitos durante a pandemia, comparado ao mesmo período do ano anterior	SIM	Nº de óbitos ocorridos no período determinado (durante pandemia) dividido por Nº de óbitos ocorridos no mesmo período determinado do ano anterior x 100.
Proporção de óbitos por causas mal definidas	Verificar a qualidade de informação e qualidade/acesso à assistência	SIM	[Nº de óbitos por causas mal definidas dividido por nº de óbitos total ocorridos no período] x 100.
Taxa de mortalidade por COVID-19	Verificar a mortalidade por COVID-19	SIM	Nº óbitos pela doença na Bahia em dado período dividido pelo Nº total de pessoas residentes na Bahia no período x 100.

REFERÊNCIAS

Ciência & Saúde Coletiva, 18(5):1201-1216, 2013 Monitoramento do desempenho da gestão da vigilância em saúde: instrumento e estratégias de uso

Juliana Martins; Barbosa da Silva Costa; Eronildo Felisberto; Luciana Caroline de Albuquerque Bezerra; Eduarda Ângela Pessoa Cesse; Isabella Chagas Samico.

Conselho Federal de Medicina para emissão de DO. Resolução 1779/2005

BAHIA. SESAB. Plano de Contingência

BAHIA. SESAB. SUVISA. DIVEP. CIEVS. Boletins Epidemiológicos

BAHIA. SESAB. População Residente por Região de Saúde. Disponível em: <<http://www3.saude.ba.gov.br/cgi/tabcgi.exe?populacao/popresid.def> > acesso em 11 abril 2020.

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020- Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizada em 31/03/2020.

BRASIL. ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC da ANVISA Nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Brasília: 2018. DOU nº 61, 29 de março de 2018. Disponível em:http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manejo de Corpos no contexto do novo Coronavirus COVID-19. SVS/MS. Versão 01 – Março 2020.

Portaria Conjunta CNJ/MS nº 2 de 28 de abril de 2020

Portaria Conjunta CGJ/CCI n 09 de 2 de abril de 2020

Portaria GASEC/BA nº 168 de 30 de abril de 2020

ANEXO I

PROTOCOLOS PARA MANEJO DO ÓBITO

1 EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO – DO

A Declaração de Óbito (DO) deverá ser emitida observando as seguintes orientações:

1- Casos em que a COVID-19 tenha sido confirmada por exame laboratorial, o médico assistente ou substituto deverá emitir a Declaração de Óbito, com **causa básica de óbito COVID-19 (CID B34.2 - infecção por Coronavírus, não especificado)**. Figura 1

1.1 O registro da COVID-19 deve ser feito na parte I da DO, com respeito à ordenação da cadeia de causas, iniciando-se pela causa básica na última linha do atestado. As causas sequenciais, decorrentes da causa básica, devem ser registradas nas linhas acima daquela onde for registrada a COVID-19;

1.2 Na parte II, deve ser registrada as comorbidades que contribuíram para a morte;

1.3 Em algumas situações, de acordo com o julgamento CRITERIOSO médico, a COVID-19 pode não fazer parte da cadeia inicial do óbito (parte I), podendo ser descrita na parte II

1.4 Ao preencher a DO, não informar o código das doenças (CID-10), pois esse campo é reservado aos codificadores das Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde;

2- Casos em que a COVID-19 não tenha sido confirmada por exame laboratorial, mas houver suspeita diagnóstica, o médico assistente ou substituto deverá solicitar/coletar swab naso orofaringe, conforme NT COE nº08 de 22/03/2020, e emitir a Declaração de Óbito, como **óbito por suspeita** de COVID-19 (CID B34.2 - infecção por Coronavírus, não especificado) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS (CID U04.9). Figura 2

2.1 A recomendação para preenchimento “suspeita de COVID-19” é internacional e tem por objetivo captar todos os óbitos possíveis pela doença;

2.2 A confirmação ou descarte da COVID-19 ficará sob a responsabilidade das Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde;

3- Casos de Óbito por causa não violenta com outros diagnósticos já estabelecidos (ex.: neoplasia de estômago, ruptura de aneurisma de aorta abdominal, acidente vascular cerebral isquêmico), devem ter Declaração de Óbito emitida pelo médico assistente (médicos do Programa de Saúde da Família, de atendimento domiciliar e outros) ou por médicos substitutos (plantonistas) e médicos do SAMU (óbito ocorrido durante o atendimento) conforme o CID da causa do óbito.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

Casos de óbitos em domicílios ou instituições de longa permanência, com confirmação ou suspeita de COVID-19, exceto população carcerária, com assistência médica, a Declaração de Óbito deverá ser emitida pelo médico assistente ou por médico da instituição na qual o paciente vinha sendo acompanhado, seguindo as orientações de coleta de amostra pós morte, caso não tenha sido realizada em vida.

Casos de óbitos em domicílios ou instituições de longa permanência, exceto população carcerária, sem assistência médica, os gestores municipais deverão disponibilizar um profissional médico para constatação do óbito, coleta amostra de swab naso orofaringe, na suspeita de COVID-19, e outras amostras nos casos que se façam necessários e emissão da Declaração de Óbito com base na história clínica ou autópsia verbal do falecido, bem como fornecimento de orientações para sepultamento.

Casos de óbitos em sistema prisional com confirmação ou suspeita de COVID-19, o fornecimento da Declaração de Óbito seguirá os trâmites preconizados pelo Departamento de Polícia Técnica – DPT. Por questões de saúde pública, sugere-se a coleta pós morte de swab naso orofaringe nos casos não confirmados laboratorialmente.

Casos de óbitos ocorridos em via pública sem assistência médica, o fornecimento da Declaração de Óbito seguirá os trâmites preconizados pelo Departamento de Polícia Técnica – DPT. Por questões de saúde pública sugere-se a coleta pós morte de swab naso orofaringe nos casos não confirmados laboratorialmente.

Observação:

Os achados/doenças associados deverão ser registrados na Parte II da DO (Ex: Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica, Tabagismo, Alcoolismo, etc.).

Casos de óbitos sem elucidação diagnóstica e dúvidas quanto ao correto preenchimento das Declarações de Óbito poderão ser esclarecidas através de contato com o Telecoronavírus 155.

Todos os corpos deverão ser encaminhados imediatamente para cremação ou sepultamento, respeitando a legislação vigente (Ministério da Saúde, ANVISA, CREMEB e Lei 6015/73 dos Registros Públicos artigo 77, parágrafo 2º).

ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL		ASSISTÊNCIA MÉDICA	DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:	
(7) A morte ocorreu <input type="checkbox"/> Na gravidez <input type="checkbox"/> No abortamento <input checked="" type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o término da gestação <input type="checkbox"/> Ignorado <input checked="" type="checkbox"/> No parto <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o término da gestação <input type="checkbox"/> Não ocorreu nestes períodos <input type="checkbox"/> Ignorado		(8) Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Ignorado	(9) Necropsia? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Ignorado	
V Condições e causas do óbito	48) CAUSAS DA MORTE Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte. PARTE I	ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA		
	CAUSAS ANTECEDENTES Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica. PARTE II Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não estejam, porém, na cadeia acima.	Devido ou como consequência de: a Insuficiência respiratória aguda Devido ou como consequência de: b Pneumonia Devido ou como consequência de: c Infecção respiratória aguda Devido ou como consequência de: d COVID-19	Tempo aproximado entre o início da doença e a morte: horas 2 dias 3 dias 10 dias	CID
		Hipertensão Obesidade	15 anos 15 anos	

Figura 1: Campo V da declaração de óbito preenchido para caso confirmado de COVID-19.

ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL		ASSISTÊNCIA MÉDICA		DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:	
(37) A morte ocorreu: <input type="checkbox"/> Na gravidez <input type="checkbox"/> No abortamento <input type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o término da gestação <input type="checkbox"/> Ignorado <input type="checkbox"/> No parto <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o término da gestação <input checked="" type="checkbox"/> Não ocorreu nestes períodos		<input checked="" type="checkbox"/> Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Ignorado		<input type="checkbox"/> Necropsia? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Ignorado	
V Condições e causas do óbito	(40) CAUSAS DA MORTE PARTE I Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte.		ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA		
	CAUSAS ANTECEDENTES Estados mórbidos, se aplicarem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-as em último lugar a causa básica.		Tempo aproximado entre o início da doença e a morte		
	PARTE II Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.		CID		
	a Síndrome respiratória aguda grave		2 dias		
	b Insuficiência respiratória aguda		9 dias		
c Suspeito de COVID-19		15 dias			
d					
Diabetes tipo II		15 anos			

Figura 2: Campo V da declaração de óbito preenchido para caso suspeito de COVID-19.

2 COLETA E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PÓS MORTE

Diante do cenário epidemiológico atual, haverá ocorrência concomitante à pandemia de COVID-19, as endemias de doenças de notificação compulsória já existentes. Portanto, sugere-se solicitar exames pós morte para COVID-19, arboviroses ou outras doenças infecciosas quando o óbito não tiver confirmação diagnóstica laboratorial prévia e for associado a outras suspeitas:

Swab nasal e de **orofaringe** (NT COE nº 08/2020), para todos os casos suspeitos de COVID-19.

Amostras de sangue, se houver outras suspeitas associadas de doenças de notificação.

Os exames acima devem ser coletados, sempre que possível, pelo médico assistente ou substituto ou pelo técnico de laboratório da unidade, pela equipe do SAMU/outros serviços móveis de urgência, por serviços de atendimento domiciliar (home care), ou por médico designado pela secretaria municipal de saúde, imediatamente após a ocorrência do óbito.

Os **KITS** para coleta de swab para a COVID-19 são disponibilizados pelo Laboratório Central -LACEN, mediante comunicação prévia e seguindo os critérios estabelecidos por esta instituição.

As **amostras** devem ser enviadas ao LACEN devidamente acondicionadas.

Observação: as orientações sobre indicação de coleta e exames a serem solicitados/realizados podem ser atualizadas, conforme protocolos da Anvisa e do Ministério da Saúde.

3 NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO

O Guia de Vigilância Epidemiológica para Infecção Humana pela COVID-19, COE/SVS/MS, de abril de 2020, orienta que todos os óbitos suspeitos de covid-19, independente de internação, devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe).

Deve-se proceder com o preenchimento da ficha de Registro Individual dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave Hospitalizado. Posteriormente, registrar no SIVEP-Gripe: <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>. Os casos de síndrome gripal que complicaram e evoluíram para óbito, inicialmente foram notificados no e-SUS VE, mas ainda assim devem necessariamente ser notificados no SIVEP-Gripe.

Na ocorrência de óbito confirmado, inconclusivo ou descartado para COVID-19 deve ser feita a notificação imediata (dentro do prazo de 24 horas), por profissionais e instituições de saúde do setor

público ou privado para a respectiva vigilância epidemiológica municipal e ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS-Bahia) pelo e-mail cievs.notifica@saude.ba.gov.br e/ou pelos telefones (71) 99994-1088 (whatsapp) /3116-0030/3116-0018.

4 ORIENTAÇÕES AOS HOSPITAIS SOBRE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO E SEPULTAMENTO DE CORPOS NO PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19

A Portaria Conjunta Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2020 estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades notificadores de óbito, na hipótese de ausência de familiares, de pessoa não identificada, de ausência de pessoas conhecidas do obituado e em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências. (Anexo III)

Para atender essa normativa, recomenda-se:

Pacientes com identificação:

Fazer o prontuário do paciente observando: a identificação correta do paciente; anotação dos números dos documentos de identificação apresentados pelo paciente/acompanhante (Ex: RG, CPF, cartão SUS, carteira de habilitação, título de eleitor, carteira profissional, entre outros); Inclusão de cópias dos referidos documentos no prontuário; Inclusão de declarações emitidas pelo paciente ou seu acompanhante, referentes à sua identidade;

Pacientes sem identificação:

Fazer o prontuário com o maior número possível de informações: estatura ou medida do corpo, sinais aparentes, vestuário e qualquer outra indicação que possa auxiliar de futuro o seu reconhecimento, além de providenciar fotografia da face e identificação decadactilar, com orientações do Instituto de Identificação/SSP

Emissão de Declaração de Óbito/DO de pessoa não identificada:

Para emissão da Declaração de Óbito/DO de pessoa não identificada ou que não apresente documento de identidade previsto na Lei 12.037/2009, devem as unidades notificadoras de óbito consignar, no local destinado ao nome do obituado, a expressão “pessoa não identificada” e anotar na declaração de óbito a cor da pele e idade presumida.

Encaminhamento para sepultamento no caso de pessoa não identificada:

- O serviço de saúde designará um agente público (vinculado à unidade de saúde da ocorrência do óbito) para acompanhamento do sepultamento;
- Ao agente público designado para acompanhar o sepultamento, será entregue a via amarela da Declaração de Óbito – DO;
- Para a retirada da via amarela da Declaração de Óbito – DO, o agente público deverá registrar seus dados pessoais (Nome completo, Matrícula e RG), em um livro de protocolo da unidade, específico para esse fim;

- Após o sepultamento, o agente público deverá anotar na via amarela da DO o local do sepultamento ou cremação;
- O agente público deverá devolver a via amarela para a unidade de saúde que emitiu a DO, registrando a entrega, no livro de protocolo específico para esse fim;
- A unidade de saúde anexará a via amarela da DO ao Prontuário do obituado.

Na ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado, a unidade de saúde poderá emitir a DO e encaminhar o corpo para sepultamento.

- Considera-se a ausência de familiar ou conhecido, em razão da situação pandêmica, a impossibilidade do seu comparecimento no local do óbito, podendo a unidade de saúde o aguardar em até 24 horas. Deve-se conservar o corpo em câmara refrigerada, observando-se as recomendações no item 6.2 desse anexo

Encaminhamento do obituado para sepultamento, no caso de ausência de familiar ou responsável:

- O serviço de saúde designará um agente público (vinculado à unidade de saúde da ocorrência do óbito) para acompanhamento do sepultamento;
- Ao agente público designado para acompanhar o sepultamento, será entregue a via amarela da Declaração de Óbito – DO;
- Para a retirada da via amarela da Declaração de Óbito – DO, o agente público deverá registrar seus dados pessoais (Nome completo, Matrícula e RG), em um livro de protocolo da unidade, específico para esse fim;
- Após o sepultamento, o agente público deverá anotar na via amarela da DO o local do sepultamento ou cremação;
- O agente público deverá devolver a via amarela para a unidade de saúde que emitiu a DO, registrando a entrega, no livro de protocolo específico para esse fim;
- A unidade de saúde anexará a via amarela da DO ao Prontuário do obituado.

Após o sepultamento do obituado o serviço de saúde deverá:

Enviar a Declaração de Óbito, a cópia do prontuário e demais documentos necessários à identificação do obituado para a Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, através do e-mail **declaracaodeobito@tjba.jus.br**, de acordo orientação da Portaria Conjunta CGH/CCI, Nº 09/2020-GASEC, em até 60 (sessenta) dias. (Anexo IV)

Na presença de familiar ou responsável, ficará este responsável pelo registro do óbito e demais providências, consoante normativa já estabelecida.

5 MANEJO DO CORPO APÓS O ÓBITO

A dignidade dos mortos, sua cultura, religião, tradições e suas famílias devem ser respeitadas. O preparo e o manejo apressados de corpos de pacientes com COVID-19 devem ser evitados. Todos os casos devem ser avaliados, equilibrando os direitos da família, a necessidade de investigar a causa da morte e os riscos de exposição à infecção.

6 ORIENTAÇÕES POR LOCAL DE OCORRÊNCIA DO ÓBITO

6.1 ÓBITOS EM DOMICÍLIO E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA

Os gestores municipais devem disponibilizar pelo menos um médico para constatação de óbito por COVID-19 e emissão de declaração de óbito, para os horários noturnos, finais de semana e ou áreas de saúde que não possuem equipes de saúde da família ou para instituições de longa permanência que não possuem médico de referência.

Caso o paciente, seja acompanhado pelo serviço de home care ou por médico da instituição de longa permanência, este deverá ser acionado de imediato e emitir a DO, bem como realizar a notificação à vigilância epidemiológica do município.

A Secretaria Municipal de Saúde deve dispor de um número de telefone em que as famílias ou instituições de longa permanência possam acionar o médico que irá constatar o óbito e emitir a DO.

A emissão da Declaração de Óbito e as orientações legais/sepultamento devem ser realizadas no domicílio ou nas Instituições de longa permanência.

Todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 devem ser notificados à vigilância municipal e seguir o recomendado quanto à coleta de amostras pós morte.

Os familiares/responsável ou a direção das instituições de moradia devem reportar o óbito ao médico de plantão e não realizar manejo no corpo. O município deverá estabelecer o fluxo para manejo do óbito.

A retirada do corpo deverá ser feita por agente funerário observando as medidas de proteção individual. Durante a manipulação do cadáver, só devem estar presentes na área os profissionais estritamente necessários, todos devidamente equipados com gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas.

Os residentes no domicílio deverão receber instruções de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%) e seguir as orientações da equipe de vigilância epidemiológica do município.

Não deverá haver preparo do corpo para os óbitos ocorridos em residência e instituições de moradia

O transporte do corpo até o necrotério deverá ser feito preferencialmente em carro mortuário/rabecão, observando as medidas de precaução individual.

Formalizações e embalsamamento não devem ser realizados.

No necrotério ou casas funerárias, a liberação do corpo devem seguir as recomendações descritas para o manejo de corpos conforme consta neste protocolo.

6.2 ÓBITOS OCORRIDOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área, apenas os profissionais estritamente necessários.

a- Os EPIs recomendados para toda a equipe que maneja os corpos nessa etapa são:

- Gorro;
- Óculos de proteção ou protetor facial;
- Avental impermeável de manga comprida;
- Máscara cirúrgica (Se for necessário realizar procedimentos que gerem aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, será necessário usar a N95, PFF2 ou equivalente);
- Luvas (Usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento);
- Botas impermeáveis.

Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido à possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e roupa deve ser feito imediatamente e em local adequado.

Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável.

Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas.

Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais.

Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável. Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles.

O reconhecimento do corpo, a depender da estrutura existente no serviço de saúde, pode ser feito através de fotografias, a fim de evitar contato ou exposição.

Quando houver necessidade de aproximação de um familiar/responsável, deve-se manter uma distância mínima de um metro entre ele e o falecido. O familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e avental de proteção.

O Ministério da Saúde recomenda que a comunicação do óbito, bem como as informações sobre os procedimentos referentes à despedida do ente, seja realizada aos familiares/responsáveis, preferencialmente, por equipes da atenção psicossocial e/ou assistência social.

Durante a embalagem no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos.

Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica.

Caso o obituado não tenha documentação, deve-se tirar uma fotografia para incluir no prontuário, além de registrar os dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo.

NÃO é recomendada a realização de tanatopraxia (formolização e embalsamamento);

Acondicionar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos).

O saco deve ser desinfetado externamente com álcool a 70% ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela ANVISA, compatível com o material do saco.

Colocar etiqueta com identificação do falecido e informação relativa ao risco biológico de contaminação pelo Coronavírus.

Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Antes e após o uso desinfetá-la com álcool a 70%, ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa.

Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19.

O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis;

Na presença de familiar ou responsável, ficará este responsável pelo registro do óbito e demais providências, consoante normativa já estabelecida.

Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;

Depois de lacrada, a urna NÃO deverá ser aberta;

Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;

O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado em carro mortuário/rabecão;

O serviço funerário/transporte deve ser informado de que se trata de vítima de COVID-19;

Registrar os nomes, data, e atividade de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados post mortem, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria, para acompanhamento futuro, se necessário.

Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;

Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;

Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o traslado, considerando que eles não manusearão o corpo.

6.3 ÓBITOS OCORRIDOS NO SISTEMA PRISIONAL

Na ocorrência de óbito com suspeita de COVID-19, os profissionais de saúde das equipes de saúde prisional devem seguir os trâmites preconizados pelo Departamento de Polícia Técnica – DPT. Por questões de saúde pública, sugere-se a coleta após a morte de swab naso orofaringe nos casos não confirmados laboratorialmente.

6.4 ÓBITOS OCORRIDOS EM ESPAÇO PÚBLICO

Para óbito ocorrido em espaço público, com assistência médica, o profissional de saúde que realizar o atendimento deve seguir as recomendações descritas neste plano no item de emissão de Declaração de Óbito, Coleta de amostras e manejo de corpo após o óbito.

Para óbito ocorrido sem assistência médica, o município deve seguir os trâmites preconizados pelo Departamento de Polícia Técnica – DPT. Por questões de saúde pública sugere-se a coleta após a morte de swab naso orofaringe nos casos não confirmados laboratorialmente.

7 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO – SVO

O Serviço de Verificação de Óbito - SVO é uma unidade destinada a realizar necropsias em caso de óbito por causas naturais, ocorrido sem elucidação diagnóstica ou sem assistência médica ou de interesse de saúde pública.

O SVO da Capital e RMS, pertence à Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde do Estado da Bahia e está localizado no prédio do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues. No momento, realiza algumas necropsias de causas naturais de corpos encaminhados ao IML e utiliza atualmente os serviços de transporte, identificação e liberação dos corpos, além do laboratório de anatomopatologia deste Instituto. A utilização dessa infraestrutura e fluxo do IML é temporária e deve permanecer até que o SVO seja inaugurado.

O SVO da Capital e RMS realizará, em alguns casos, procedimento minimamente invasivo neste momento de pandemia de COVID-19, evitando realização de necropsia seguindo recomendação do Ministério da Saúde, evitando expor a equipe a riscos adicionais.

Os serviços de saúde públicos, privados e filantrópicos NÃO devem enviar casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 para o SVO. Entretanto, caso a necropsia seja necessária, deve haver comunicação prévia ao gestor do serviço, para certificação de capacidade para o recebimento do corpo.

Os procedimentos de biossegurança no SVO, em caso suspeito de COVID-19, devem ser os mesmos adotados para quaisquer outras doenças infecciosas de biossegurança 3, vide NT GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.

Se houver necessidade de realização da necropsia minimamente invasiva (coleta de amostras), esta pode ser realizada na sala de necropsia atualmente existente no serviço. O número de pessoas na sala de necropsia deve ser limitado e estritamente necessário aos procedimentos. O ideal é ter apenas um técnico/auxiliar de necropsia e um médico patologista.

Se houver necessidade excepcional de realização de necropsia, o procedimento deve ser realizado em salas de necropsia que possuam sistemas de tratamento de ar adequados. Essas salas devem possuir sistemas que mantêm pressão negativa em relação às áreas adjacentes e que fornecem um mínimo de 6 trocas de ar (estruturas existentes) ou 12 trocas de ar (nova construção ou reforma) por hora. O ar ambiente deve sair diretamente para o exterior ou passar por um filtro HEPA. As portas da sala devem ser mantidas fechadas, exceto durante a entrada e saída do patologista e do auxiliar de necropsia. O ar dos sistemas de exaustão ao redor da mesa de autópsia deve ser dirigido para baixo e para longe dos trabalhadores que realizam os procedimentos. Atualmente, o SVO da capital e RMS encontra-se em reforma e adequação da infra-estrutura da sala de necropsia.

Neste momento, é necessário restringir ao mínimo necessário os procedimentos geradores de aerossóis e evitar que secreções respinguem ou se disseminem pelo ar, dando-se preferência a equipamentos manuais. Caso sejam usadas, as serras oscilantes, por exemplo, devem ser equipadas com capas de vácuo para conter aerossóis.

Os EPI indicados para os profissionais durante a realização da necropsia, incluindo aquela minimamente invasiva, são:

- Gorro
- Luvas cirúrgicas duplas interpostas com uma camada de luvas de malha sintética à prova de corte;
- Macacão resistente a fluidos ou impermeável (para necropsia completa);
- Avental impermeável;
- Óculos ou protetor facial;
- Botas impermeáveis;
- Máscaras tipo N95 ou superior.

Antes de sair da área de autópsia ou da antecâmara adjacente, retirar o EPI atentamente para evitar a contaminação e realizar a higienização das mãos imediatamente.

Os EPI não descartáveis devem passar por processo de limpeza e desinfecção e os resíduos devem ser enquadrados na categoria A1, conforme a RDC 222/2018.

Computadores, telefones e outros itens que, porventura, estejam na sala de necropsia devem ser considerados como artigos contaminados e devem ser limpos e desinfetados de acordo com as recomendações do fabricante.

Os instrumentos usados durante a autópsia devem ser limpos e desinfetados imediatamente após a autópsia, como parte do procedimento de rotina e de acordo com as orientações dos fabricantes dos produtos;

Devem ser usadas cabines de biossegurança para a manipulação e exame de amostras, sempre que possível.

Os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local.

Atenção: Não é recomendado que pessoas acima de 60 anos, com comorbidades (como doenças respiratórias, cardíacas, diabetes) ou imunossuprimidas sejam expostas a atividades relacionadas ao manejo direto do cadáver.

Para emissão da declaração de óbito, o médico patologista do SVO deverá observar as seguintes situações:

CASOS POSITIVOS DE COVID-19

Nestes casos, os óbitos não deveriam ser encaminhados ao SVO. Caso isso ocorra, a Declaração de Óbito será emitida:

Parte I: A – COVID-19

Parte II: Autópsia verbal em decorrência de pandemia

CASOS SUSPEITOS DE COVID-19

Óbitos com suspeita de COVID-19 oriundos de hospitais, clínicas, UPA, home care, verificar se já houve coleta de material junto à equipe de vigilância.

Dado clínico (exemplo: insuficiência respiratória)

Parte II: **Se houve coleta de amostra** (swab nasal/faríngeo), fazer autópsia verbal e emitir a DO. A Declaração de óbito será emitida:

Parte I: A – Autópsia verbal em decorrência de pandemia

* **Se não houve coleta de amostra**, fazer autópsia verbal, coletar amostra (swab nasal/faríngeo) conforme orientações do LACEN e emitir a DO. A Declaração de óbito será emitida:

Parte I: A – Dado clínico (exemplo: insuficiência respiratória)

Parte II: Autópsia verbal em decorrência de pandemia

PARA TODOS OS DEMAIS CASOS

Para todos os óbitos que chegam ao SVO deverá ser realizada entrevista com familiares (autópsia verbal), coleta de amostras, conforme orientações, e utilização de procedimentos minimamente invasivos para a emissão da DO. A Declaração de óbito será emitida:

Parte I: A – exemplo: infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral hemorrágico, etc

Parte II: Autópsia verbal em decorrência de pandemia.

7.1 ORIENTAÇÕES LEGAIS À FAMÍLIA PARA REALIZAÇÃO DO SEPULTAMENTO

A entrega da via amarela da DO com orientações sobre o registro civil e o funeral deverá ser realizado para apenas um familiar/responsável, para evitar aglomeração e disseminação do COVID-19.

Os procedimentos administrativos estão sendo realizados de forma compartilhada entre o setor de liberação de corpos do IMLNR e o SVO. Sugere-se as seguintes normas de biossegurança:

Entrega dos documentos apenas a um familiar ou responsável, de forma rápida e sem contato físico;

Atendimento em salas arejadas, quando possível;

Disponibilização de álcool em gel a 70%, água, sabão e papel toalha para higienização das mãos de todos os frequentadores do ambiente;

Ao manusear prontuários e laudos de necropsia usar máscara e luvas.

ORIENTAÇÕES PARA AS FUNERÁRIAS

O manuseio do corpo deve ser o menor possível. Tratando-se de óbito ocorrido em unidades de saúde não há necessidade de preparação do corpo pelos agentes funerários, vide item – manejo do corpo deste protocolo.

Os óbitos ocorridos em domicílio ou em instituição de longa permanência não deverão ser preparados (tamponamento dos orifícios naturais).

Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução para evitar possíveis acidentes biológicos.

Os agentes funerários que forem manipular o corpo devem usar gorro e proteção facial/óculos de proteção; máscara cirúrgica, avental impermeável, comprido e de mangas compridas; luvas descartáveis e botas impermeáveis de cano longo. Após o uso, deve fazer o descarte adequado e lavar as mãos com água e sabão imediatamente após remover o EPI.

A maca/urna de transporte de cadáveres deve ser exclusiva, de fácil limpeza e desinfecção. A desinfecção da maca/urna deverá ser realizada com álcool a 70º ou solução clorada 0,5% a 1%, feita simultaneamente com a desinfecção externa do saco.

Para cremação, os caixões devem ser adequados a este tipo de procedimento.

Os funcionários, os responsáveis pelo funeral e os familiares devem ser informados sobre o risco biológico classe de risco III.

O veículo utilizado para o transporte do cadáver, preferencialmente carro mortuário/rabecão, deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após cada utilização, observando-se as medidas de precaução.

A prática de tanatopraxia (formolização e embalsamamento) do corpo não é permitida para evitar a manipulação excessiva.

O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada e limpa com álcool líquido a 70% ou solução clorada 0,5%, antes da entrega aos familiares/ responsáveis. Após lacrada, a urna não deverá ser aberta.

O traslado dos cadáveres das unidades hospitalares, domicílios ou demais locais de ocorrência do óbito ao local de sepultamento deve seguir as orientações de biossegurança.

9 ORIENTAÇÕES SOBRE O FUNERAL

NÃO será permitida a realização de velórios.

Para os funerais recomenda-se a participação do menor número possível de pessoas. Sugerimos a participação de, no máximo, 10 pessoas, com distância mínima de 2 metros entre elas, visando evitar a disseminação do Coronavírus;

O caixão deve permanecer fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;

Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem dos funerais;

Para o comparecimento ao funeral, torna-se imprescindível o uso de máscara pelos presentes durante a permanência no local;

Não deverão ser disponibilizados alimentos durante o velório. Para bebidas, deve-se utilizar copos descartáveis;

Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;

As medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória devem ser seguidas em todas as circunstâncias;

Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;

Registrar os nomes, data, e atividade de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados post mortem, para acompanhamento futuro, se necessário.

10- Orientações aos Cemitérios

10.1- Quanto aos trabalhadores:

Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, em pira funerária, etc. devem usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após retirada das luvas;

Após remover os EPIs, todos os profissionais devem realizar a higiene das mãos.

10.2- EPI para agentes de sepultura

- Protetor solar (Com repelente de insetos)
- Calçado de segurança tipo Bota de Borracha: proteção contra umidade e produtos químicos;
- Luvas de procedimento
- Óculos de segurança: proteção dos olhos contra gotículas;
- Macacão impermeável
- Máscara

10 TRASLADO DE CORPOS

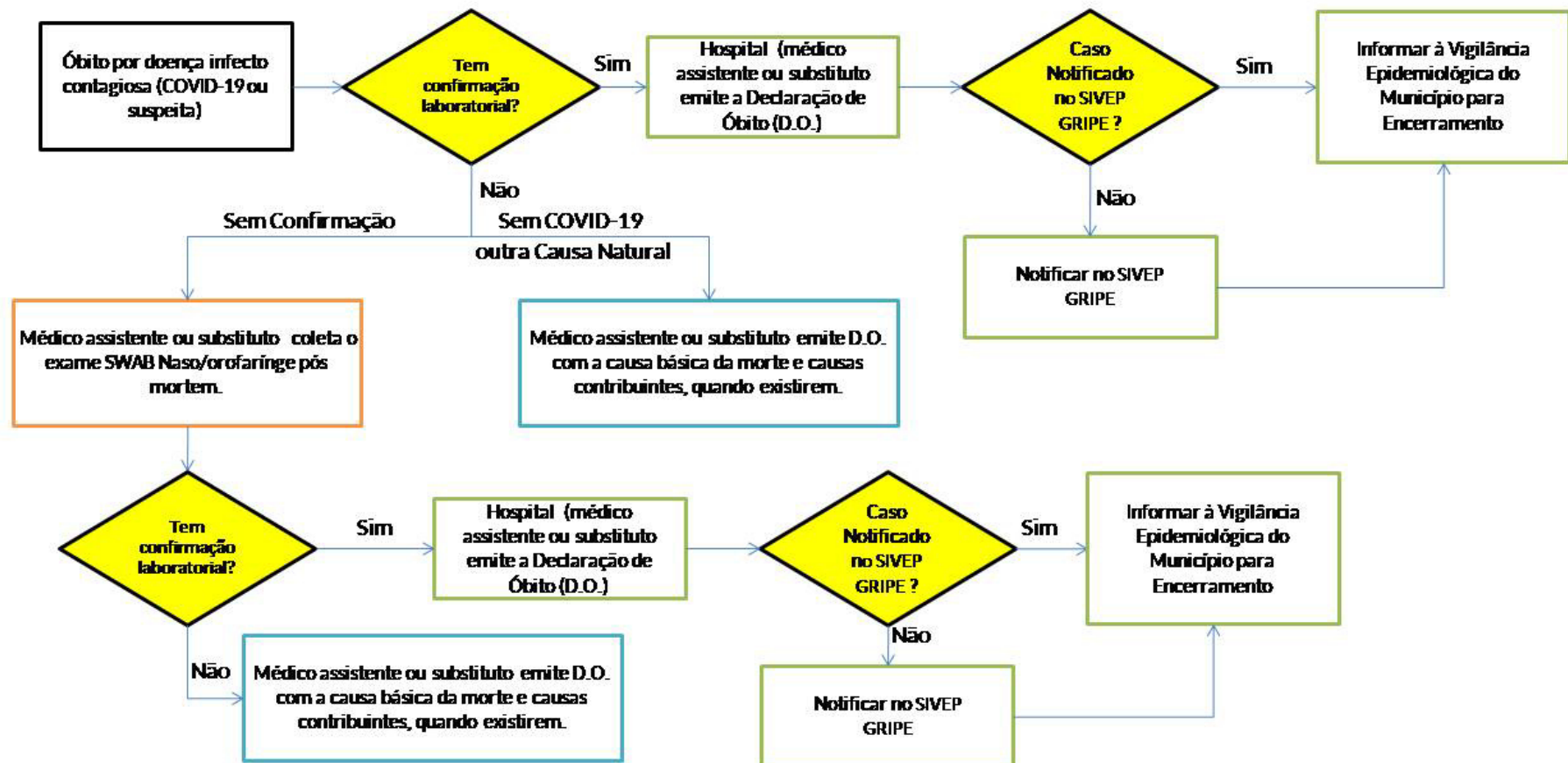
Tratando-se de doença infecto contagiosa, fica vedado o traslado de restos mortais humanos em portos, aeroportos e fronteiras, nos termos do art. 10 do RDC/ANVISA nº 33 de 08 de julho de 2011.

O traslado de corpos entre municípios, entretanto, seguirá o quanto disposto na Portaria GASEC/BA nº 168 de 30/04/2020 que o permite, desde que assegurado que o corpo será sepultado em até 24 horas da ocorrência do óbito.(Anexo V)

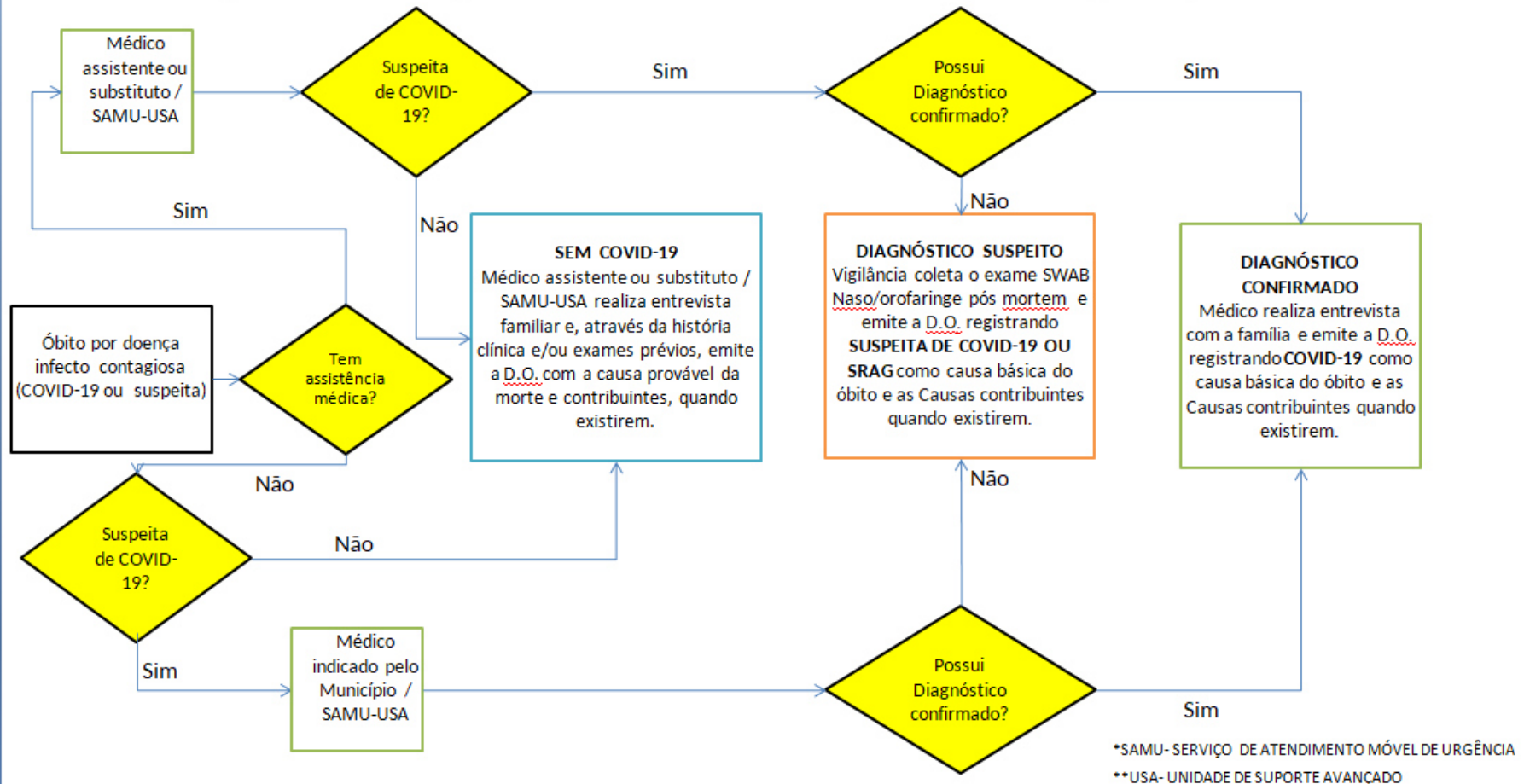
ANEXO II

FLUXOS DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO

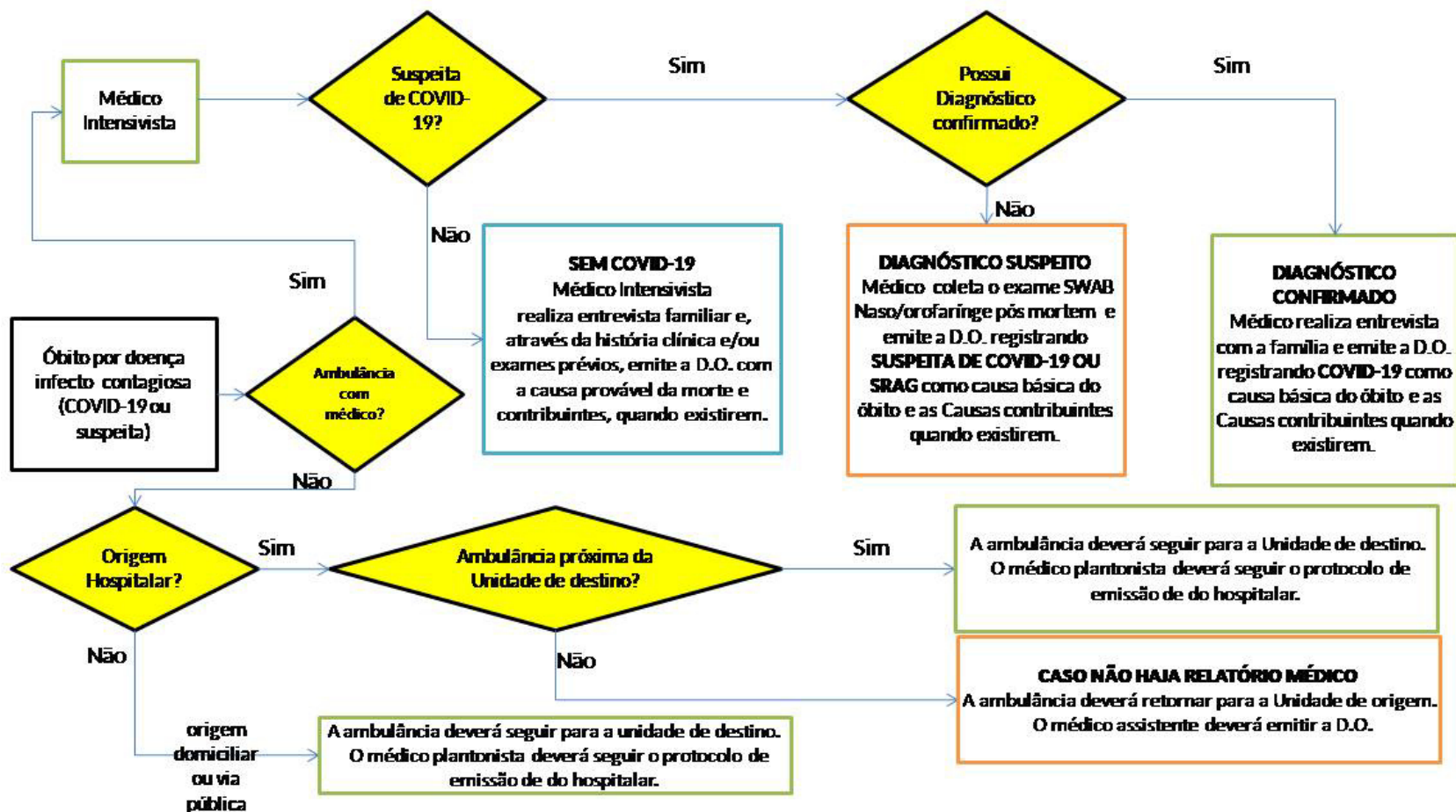
Fluxograma de Registro do Óbito - COVID-19 (ou suspeita) – Hospitalar



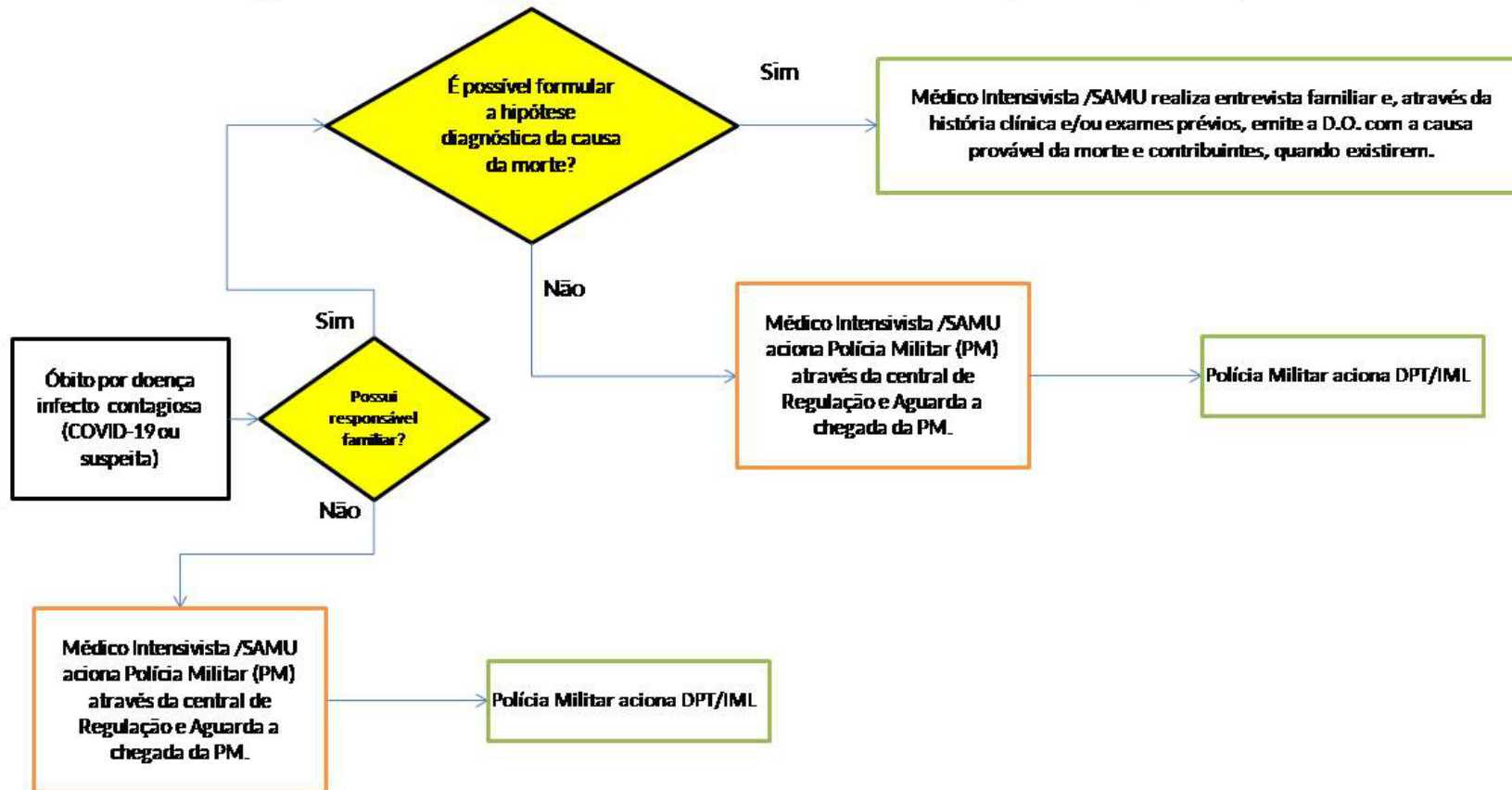
Fluxograma de Registro do Óbito - COVID-19 (ou suspeita) – Domiciliar



Fluxograma de Registro do Óbito - COVID-19 (ou suspeita) – Em Trajeto/Ambulância



Fluxograma de Registro do Óbito - COVID-19 (ou suspeita) – Em Via Pública



ANEXO III

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades notificadores de óbito, na hipótese de ausência de familiares, de pessoa não identificada, de ausência de pessoas conhecidas do obituado e em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e regimentais e o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Nacional de Justiça a fiscalização e a normatização do Poder Judiciário e dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da CF);

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus– Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria n. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo n. 06/2020, em que o Congresso Nacional decretou a ocorrência do estado de calamidade pública, aprovando a Mensagem Presidencial n. 93/2020;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos decorrente de óbitos;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Mecanismo Nacional de Combate e Prevenção da Tortura e pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, em 28 de novembro de 2018, indicando a ocorrência de desaparecimentos no sistema prisional brasileiro, sendo necessário garantir a plena identificação de pessoas no sistema carcerário e a identificação correta dos corpos das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO as diretrizes internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICIV) previstas no documento “Gestão de Cadáveres após Desastres: /Manual para Equipes de Primeira Resposta no Terreno”, de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e zelar pela adequada identificação dos mortos cujo óbito ocorrerem no curso da pandemia, sendo que tais óbitos devem ser anotados regularmente no Registro Civil de Pessoas Naturais e em sistemas administrativos do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os direitos dos familiares, dependentes e herdeiros da pessoa falecida com a emissão da certidão de óbito a partir de um registro civil de óbito com informações corretas sobre a identificação do de cujus e sua qualificação;

CONSIDERANDO a experiência em tragédias nacionais em que se tornou impossível apresentação de documentos dos obituados para o registro civil de óbito, mas a necessidade de providenciar o sepultamento em razão dos cuidados de biossegurança, a manutenção da saúde pública e respeito ao legítimo direito dos familiares do obituado providenciarem a inumação;

CONSIDERANDO a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público dos cartórios do Registro Civil de Pessoas Naturais que estão trabalhando em regime de plantão em conformidade com o Provimento n. 91/2020 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a possibilidade de os serviços de saúde não cumprirem o trâmite estabelecido pelo Provimento n. 93/2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, dada a situação de estrangulamento que poderá ocorrer pela alta demanda da população;

CONSIDERANDO a impossibilidade de o Poder Judiciário expedir a autorização para cada sepultamento ou cremação que não atenda as formalidades impostas pela Lei n. 6.015/73;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas instituída pela Lei n. 13.818/2019;

CONSIDERANDO o que determina o art. 78 da Lei n. 6.015/73, no sentido de que o registro civil de óbito poderá ser lavrado de forma diferida ante a existência de motivo relevante;

CONSIDERANDO o que determina o art. 81 da Lei n. 6.015/73, no sentido de que, sendo o obituado desconhecido, o registro civil de óbito deverá conter declaração da estatura ou medida, se for possível, cor, sinais aparentes, idade presumida, vestuário e qualquer outra indicação que possa auxiliar de futuro o seu reconhecimento;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2020 – CDDF COVID-19 da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público, que trata da divulgação e ampliação do uso do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID) diante da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 114/2020/PFDC/MPF, encaminhado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão ao Corregedor Nacional de Justiça e ao Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização nacional do protocolo de anotação da causa mortis relacionada às doenças respiratórias no preenchimento das Declarações de óbitos por todos os serviços de saúde do País;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as unidades notificadoras de óbito, na hipótese de ausência de familiares ou pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, a encaminhar à coordenação cemiterial do município, para o sepultamento, os corpos com a prévia lavratura do registro civil de óbito e quando não for possível, apenas com a declaração de óbito (DO) devidamente preenchida.

§1º O prontuário de atendimento, em casos de internação hospitalar no período da pandemia, deverá ser feito com especial cuidado com a identificação do paciente anotando-se os números dos documentos disponíveis, juntando-se suas cópias e declarações corretas do paciente ou de seu acompanhante quanto a sua identidade.

§2º Quando da emissão da Declaração de Óbito/DO de pessoa não identificada ou que não apresente documento de identidade previsto na Lei 12.037/2009, devem as unidades notificadoras de óbito consignar, no local destinado ao nome do obituado, a expressão “pessoa não identificada” e anotar na declaração de óbito a cor da pele e idade presumida.

§3º Informações como estatura ou medida do corpo, sinais aparentes, vestuário e qualquer outra indicação que possa auxiliar de futuro o seu reconhecimento, além de providenciar fotografia da face e identificação decadactilar (10 dedos) deverão ser anexados ao prontuário do paciente e/ou laudo de necropsia e serem arquivados juntamente com a Declaração de Óbito (2a e 3a vias) e de eventuais documentos.

§4º Diante da necessidade de posterior averiguação do local do sepultamento para que conste tal informação do registro civil de óbito, será entregue ao agente público responsável a via amarela da Declaração de Óbito, com a qual será possível providenciar o sepultamento sendo o responsável por essa providência obrigado a anotar na referida via o local de sepultamento e devolver, em até 48 horas, tal via à unidade notificadora de óbito em que foi emitida a DO.

§ 5º No caso de pessoa não identificada ou que não apresente documento legal de identidade quando da internação hospitalar, sempre que for possível e de acordo com fluxo de trabalho ajustado entre o sistema de saúde e as secretarias de segurança pública dos Estados e Distrito Federal, caberá ao estabelecimento de saúde viabilizar a identificação do corpo em parceria com o serviço de polícia científica mantido pelas secretarias de segurança pública a fim de que seja feita a colheita das impressões digitais, fotografia, swab gengival e/ou outro procedimento indicado como mais seguro e que auxiliarão a confirmação da identidade do obituado.

§6º Nos casos previstos no parágrafo anterior, serão os dados da pessoa não identificada inseridos, pelo servidor da unidade notificadora de óbito, nas bases de dados do SINALID – Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos/CNMP, desde que a mesma esteja disponível.

§7º Os restos mortais de pessoas não identificadas ou que, identificadas, não tiverem seus corpos reclamados por familiares, não deverão ser levados a cremação, mas sepultados, o que possibilitará exumação para eventual posterior confirmação de identidade.

Art. 2º Os registros civis de óbito dos casos de que trata o presente ato terão seu prazo de lavratura diferido, e deverão ser realizados em até sessenta dias após a data do óbito, cabendo às unidades notificadoras de óbito, o envio, preferencialmente, por meio eletrônico, das Declarações de Óbito, cópia de prontuários e demais documentos necessários à identificação do obituado para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, a fim de que estas providenciem a devida distribuição aos cartórios de Registro Civil competentes para a lavratura do registro civil de óbito.

Parágrafo único. Em até 48 horas da publicação do presente ato, as Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal deverão criar e-mail exclusivo para o recebimento eletrônico das Declarações de Óbito, comunicando, no mesmo prazo, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Art. 3º Respeitados os acordos e fluxos de trabalhos ajustados entre o sistema de saúde e as Secretarias de Justiça dos Estados e Distrito Federal, o corpo do obituado será submetido a necropsia pelo Instituto Médico-Legal nos seguintes casos:

I – suspeita de morte violenta;

II – em caso de morte natural, inclusive por COVID-19, de pessoas que estavam sob custódia do Estado, em estabelecimento penal, unidade socioeducativa, hospital de custódia, tratamento psiquiátrico e outros espaços correlatos.

Parágrafo único. Na hipótese de óbito confirmado para a COVID-19 ou casos suspeitos, a necropsia será realizada somente em IML's dotados de medidas que atendam às normas de biossegurança de risco biológico tipo 3.

Art. 4º Enquanto viger esta portaria, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o sepultamento dos corpos de pessoas não identificadas:

I - os restos mortais devem ser enterrados com etiqueta de identificação a prova d'água afixada ao cadáver e a um envoltório do cadáver, que deve seguir acompanhado de suas roupas e bens portáteis que carregava quando do óbito;

II - os serviços funerários devem inserir, no livro ou sistema próprio de registro de inumações, a informação de que se trata de sepultamento realizado no contexto da pandemia, com anotação dos dados da etiqueta de identificação;

III - os serviços funerários devem manter identificação precisa das sepulturas, com informação de fácil cruzamento de dados com o registro de sepultamentos; e

IV - nos casos de exumação para liberação de espaço nos cemitérios, não devem ser destruídos os despojos das pessoas previstas neste artigo, devendo-se acondicioná-los, individualmente, em ossários ou locais equivalentes, com possibilidade de rastreamento posterior.”

Art. 5º Quando da lavratura do registro civil de óbito, os registradores civis deverão consignar tudo o que constar no Campo V da Declaração de Óbito, ou seja, causa básica, antecedências e diagnóstico que levaram à morte, bem como todas as observações quanto à identificação do obituado que constem dos campos específicos ou no verso da referida declaração.

Parágrafo único. Havendo morte por doença respiratória suspeita para Covid-19, não confirmada por exames ao tempo do óbito, deverá ser consignado na Declaração de Óbito a descrição da causa mortis como “suspeito para Covid-19”.

Art. 6º Procedimentos e outras especificidades relativas à execução do presente ato deverão ser regulamentadas pelas Corregedorias Estaduais de Justiça e do Distrito Federal, pelas Secretarias estaduais e municipais de Saúde e pelos órgãos cemiteriais municipais.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria Conjunta n. 01 de 30 de março de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 180 dias.

Ministro HUMBERTO MARTINS Corregedor Nacional de Justiça

Ministro NELSON TEICH Chefe de Estado da Saúde

ANEXO IV

PORTARIA CONJUNTA Nº CGJ/CCI- 09/2020-GSEC

Torna público o endereço de *e-mail* criado, exclusivamente, para o recebimento eletrônico de Declarações de Óbitos, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta nº 1, de 30 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde.

O DESEMBARGADOR JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E O DESEMBARGADOR OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, conjuntamente, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao *Coronavírus* – Covid 19 – pela Organização Mundial da Saúde – OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, bem como a edição do Decreto Legislativo nº 06/2020, que decretou a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, em razão disto, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Saúde editaram a Portaria Conjunta nº 1, de 30 de março de 2020, por via da qual autorizaram os estabelecimentos de saúde, na hipótese de ausência de pessoas conhecidas do obituado ou razão de exigência de saúde pública, a encaminhar à coordenação cemiterial do município, para o sepultamento ou cremação, os corpos sem prévia lavratura do registro civil de óbito;

CONSIDERANDO que a referida Portaria Conjunta estabeleceu que os registros civis de óbitos, nesses casos, terão o seu prazo diferido, e que deverão ser realizados em até sessenta dias após a data do óbito, cabendo aos serviços de saúde, o envio, preferencialmente, por meio eletrônico, das Declarações de Óbitos;

RESOLVEM:

Art. 1º – Determinar a disponibilização do endereço de *e-mail* **declaracaodeobito@tjba.jus.br**, gerenciado pelo Núcleo Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça e da Corregedoria das Comarcas do Interior, exclusivamente para o recebimento de Declarações de Óbito, na hipótese de que trata a Portaria Conjunta nº 1, de 30 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O endereço de *e-mail* mencionado no *caput* deste artigo deve ser imediatamente disponibilizado no *site* das Corregedorias e informado às Secretarias do Estado e dos Municípios deste Estado da Bahia.

Art. 2º – Deve o Núcleo Extrajudicial promover a distribuição das Declarações de Óbito e dos documentos recebidos por meio eletrônicos, aos Cartórios de Registro Civil competente, para a lavratura dos respectivos registros.

Art. 3º – Os registradores, quando da lavratura do registro civil de óbito, deverão consignar tudo o que constar do Campo V da Declaração de Óbito, ou seja, causa básica, antecedências e diagnóstico que levaram à morte, bem como todas as observações quanto à identificação do obituado que constem dos campos específicos ou no verso da declaração.

Art. 4º – Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria das Corregedorias, 1º de abril de 2020.

Des. José Alfredo Cerqueira da Silva

Corregedor Geral da Justiça

Des. Osvaldo de Almeida Bomfim

Corregedor das Comarcas do Interior

ANEXO V

**DIÁRIO OFICIAL**
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2020 - ANO CV - Nº 27.893

EXECUTIVO 23

to de 10.430,4m², distribuída em doze tanques aéreos armazenando, na Rodovia Estadual BA-523, km 9,93, Centro, no município de São Francisco do Conde. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 20.564 DE 30 DE ABRIL DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.006029/INEMA/LIC-06029. **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.120.702/0004-29, com sede na Via Ipitanga, s/n, CIA Sul, Centro Industrial de Aratu, no município de Simões Filho, para fabricação de artefatos de concreto, com capacidade de instalação de 477 t/dia, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat/Long: -12.844138/-38.424307, Datum SIRGAS2000, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta portaria contempla a ampliação da unidade industrial, objeto do processo de Licença de Alteração nº 2019.001.005855/INEMA/LIC-05855. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anúncia e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 20.565 DE 30 DE ABRIL DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.000826/INEMA/LIC-000826. **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a JONAS GRATIER COSTA, inscrito no CPF sob nº 028.851.811-27, com sede na Avenida José Ribeiro e Silva, Setor Augusto José Valente Qd. 62, LT04 no município de Posse - GO, para implantação de Agricultura de Sequeiro, em uma área de 302,4361 ha, na Fazenda Arizona, Estrada COCCO X MAMBAI, Zona Rural no município de Jaborandi, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (14º 25' 07" S / 45º 47' 27" W) sob coordenadas UTM XY informadas no certificado, constando a poligonal completa no processo, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - O rendimento do material lenhoso foi estimado em 2.146,437m³ ou 3.219,6555t ou 1.073.2185 mdc. **Art. 3º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência geográficas (14º 25' 07" S / 45º 47' 27" W) deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 20.566 DE 30 DE ABRIL DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.007606/INEMA/LIC-07606. **RESOLVE: Art. 1º** - Publicar a **ERRATA** da Portaria nº 20.477, publicada no D.O.E de 18/04/2020, que concedeu Autorização do direito de uso dos recursos hídricos. **Onde se lê: "...a CORPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA..." leia-se: "...a CARPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA..."**. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.567/2020 - Tornar público a designação dos servidores abaixo na função de Fiscais do Contrato, sendo responsáveis pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades nele previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº do Contrato	Empresa	Fiscais
010/2020	ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	ISABEL CRISTINA MATTOS CONCEIÇÃO FONSECA (FISCAL TITULAR) MARCOS MAURICIO DE SOUZA (FISCAL SUBSTITUTO)

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 30 de abril de 2020. Ass.: **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 050/2020

Aprova *ad referendum* a nova atualização dos anexos 2 e 3 referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIB nº 029/2020, de 27 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia;

A Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria MG/SAES nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

A Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A recomendação da SAES/MS por meio de reuniões por videoconferência com as Secretarias de Saúde dos Estados de atualização da Planilha de leitos nas regiões destinadas aos pacientes acometidos pelo coronavírus, para acompanhamento do processo de ampliação da rede de atenção à saúde e enfrentamento do SARS nCoV2.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a nova atualização dos anexos 2 e 3 referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS nCoV2 no estado da Bahia, conforme Anexo I desta Resolução, disponível no site www5.saude.ba.gov.br/portalcib.

Parágrafo único Este Plano está sujeito a ajustes constantes decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico e considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS.

Art. 2º Revogar a Resolução CIB nº 049/2020 a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2020.

Fábio Vilas Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIBBA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIBBA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Portaria nº 168 DE 30 DE ABRIL 2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, na condição de autoridade de vigilância em saúde do Estado da Bahia, e

Considerando a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da pandemia do COVID-19, declarada pela OMS em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território baiano afetado por Doença Infecciosa Viral, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, ratificado por meio do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Em caso de óbito ocorrido no período de pandemia da COVID-19, somente será permitido o traslado intermunicipal quando assegurado que o corpo chegue ao local de destino do sepultamento em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do óbito.

Parágrafo único. O custeio do serviço funerário, incluído a remoção, ficará a cargo das familiares ou pessoas conhecidas do obituado.

Art. 2º. Em caso de corpo não identificado, ou na hipótese de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado, proceder-se-á o enterro no local do óbito.

Art. 3º. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia apoiará, em articulação com os Sistemas de Assistência Social e de Defesa Civil, o traslado de corpo de pessoa hipossuficiente, sem entendida aquela que possui cadastro no CADÚNICO, desde que limitado à distância máxima de 500km do local do óbito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO
Secretário

ANEXO VI**ANÁLISE DOS DADOS POR REGIÃO DE SAÚDE****Região Centro Leste**

(72 Municípios com total de 2.289.988 habitantes) - Resposta de 11 (15,27%) municípios até a presente data

Dos onze municípios que responderam ao questionário, apenas dois informam ter cemitério com capacidade ajustada (30/dia), os outros municípios propuseram a construção de novos túmulos verticais e de novos cemitérios públicos.

Quanto à escala de médicos para emissão da DO de óbitos ocorridos em domicílios e instituições de moradia, em horário administrativo, quatro municípios estão preparados para atender a demanda de segunda a sexta feira, enquanto apenas dois municípios estão preparados para atender a demanda, inclusive em finais de semana e feriados.

Região Centro Norte

(38 Municípios com total de 835.126 habitantes) - Resposta de 18 (47,36%) municípios até a presente data

Dos 18 municípios que responderam ao questionário, oito informam que possuem cemitérios com taxa de ocupação excedida ou com capacidade ajustada para situações consideradas normais; oito municípios apontam a necessidade ou possibilidade de ampliação no caso de situação de emergência.

Quanto à escala de médicos para emissão da DO de óbitos ocorridos em domicílios e instituições de moradia, nenhum município informa estar preparado para atender a demanda em finais de semana e feriados, mas propuseram trabalhar com plantonista de Hospital ou com médicos de Unidades Básicas de Saúde (UBS) residentes no município.

Região Leste

(47 Municípios com total de 4.863.025 habitantes) - Resposta de 17 (36,17%) municípios até a presente data

Dos 17 municípios que responderam ao questionário, 16 têm cemitérios com boa capacidade de sepultamento para rotina, mas apontam a necessidade/possibilidade de ampliação dos cemitérios

Quanto à emissão da DO de óbitos ocorridos em domicílios e instituições de moradia, dois municípios informam não ter organizado o serviço para óbitos ocorridos fora de horário administrativo. Para essa situação, houve também proposta de articulação com profissionais dos serviços de urgência, contratação de médicos para emitir DO durante a pandemia, articulação com os médicos das

unidades básicas de saúde, aporte financeiro para contratação de médicos (sobrevisto) e utilização de profissionais do quadro.

Região Norte

(28 Municípios com total de 1.117.090 habitantes) - Resposta de 17 (60,71%) municípios até a presente data

Dos 17 municípios avaliados, 12 informam ter cemitérios com capacidade instalada dentro do limite para rotina, e cinco municípios sinalizam não ter nenhuma capacidade para sepultamento. Quanto à ampliação, quatro municípios informam não ser necessário e 13 ressaltam essa necessidade. Para tanto, propõe-se a aquisição e ampliação em terrenos próximos, solicitam recursos para ampliação e contratação de coveiros e mão de obra.

Quanto à emissão de DO, apenas 01 município não possui médico em nenhum momento, mas pretende contratar. Para os finais de semana e horário noturno, 09 municípios não possuem médicos para emitir DO. Propostas: aguardar dia útil para emissão da DO; contratação de médico; normativa do CREMEB para que os médicos atestem os óbitos em domicílio e regulamentação para que os médicos do hospital emitam a DO de óbitos ocorridos em domicílios e instituições de moradia.

Região Nordeste

(33 Municípios com total de 890.973 habitantes) - Resposta de 25 (75,75%) municípios até a presente data

Dos 25 municípios que responderam ao questionário, 15 municípios informam ter capacidade instalada dentro do limite para a rotina, enquanto outros dez indicam possibilidade de ampliação dos cemitérios. Destes, Oito municípios têm construção de cemitério em andamento e dois tem necessidade de recursos para ampliação. Apenas três municípios relatam não ter médico para emissão da DO no fim de semana e à noite, os demais descrevem ter médicos em quantidade suficiente para emissão de DO.

Região Sudoeste

(74 Municípios com total de 1.828.341 habitantes) - Resposta de 58 (78,37%) municípios até a presente data

Dos 58 municípios que responderam ao questionário, 23 relatam que seus cemitérios têm a capacidade dentro do limite para rotina, ou baixa capacidade para sepultamentos/ dia, em sua maioria. Alguns municípios relatam a necessidade de ampliação, com possibilidade para execução. Outros referem grande número de cemitérios, a exemplo de Malhada de Pedra e Guanambi, em zona rural com capacidade instalada para a população de referência.

Como propostas, há a possibilidade de construção de ossuário; possibilidade de remoção de catacumbas para favorecer novos sepultamentos; construção de novos cemitérios a partir de compra de terrenos e/ou ampliação de novas áreas já pertencentes ao cemitério; necessidade de recursos financeiros para intervenção em novas ampliações.

Sobre a Declaração de Óbito, apenas 01 município não possui médico para emissão da DO no horário administrativo. Nos finais de semana e à noite, 10 municípios também não possuem o médico para atestar a DO.

Propostas dos municípios: transporte do corpo pelas funerárias até o hospital para ser atestado o óbito pelo médico plantonista; Acionamento do Ministério Público (MP) com o objetivo de acordar que em finais de semana, horário extra comercial e feriados, as D.O deverão ser emitidas pelo médico plantonista da unidade Hospitalar Municipal; Ampliação do número de declarações de óbito enviadas para os municípios; Regulamentação para que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) básico transporte os corpos até a unidade hospitalar para verificação dos óbitos ocorridos no período da noite, nos finais de semana e feriados; Existência de médicos de plantão na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da cidade que fazem a DO em caso de mortes naturais/residenciais; Os médicos se encontram em alerta monitorando e cuidando dos casos e se precisar, emitem a DO; Contam com médicos no município com escala de 24h e médicos de sobreaviso para atender necessidades que surjam no momento, podendo assim atender ao município; Tem médicos para emissão de DO durante 24 horas e 7 dias por semana

Região Oeste

(36 Municípios com total de 975.021 habitantes) - Resposta de 25 (69,44%) municípios até a presente data

Dos 25 municípios que responderam ao questionário, dez citam a existência de cemitérios com capacidade reduzida de sepultamentos dia, quatro municípios relatam capacidade ampliada para mais de 100 sepultamentos. 01 município relata já ter capacidade preenchida e não ter mais espaço para ampliação e os demais citam capacidade ajustada.

Como propostas, 07 municípios relatam possibilidade de expansão dos cemitérios através de aquisição de terrenos ou que já se encontram em processo de construção de novos espaços. Relatam presença de pequenos cemitérios nos distritos e povoados. Alguns também citam financiamento do Estado e auxílio funeral do Ministério da Saúde (MS) como possibilidade de apoio para os municípios.

Sobre a emissão da DO: 03 municípios não possuem médicos para preenchimento da DO, mesmo em horário administrativo. Para os finais de semana e horário noturno, 08 municípios não possuem médico de referência. 04 municípios propõem a contratação de médicos e 03 relatam dificuldade de acesso a médicos.

Região Sul

(68 Municípios com total de 1.691.844 habitantes) - Resposta de 16 (23,52%) municípios até a presente data

Dos 16 municípios que responderam ao questionário, seis citam baixa capacidade instalada e que estão trabalhando com capacidade dentro do limite para rotina. Nove municípios apontam possibilidade de ampliação do cemitério no próprio terreno ou por aquisição de novas áreas, assim como a abertura de novas valas e construção de novas gavetas;

Quanto à emissão da DO: 05 municípios relataram não ter médico de referência para se responsabilizar pela D.O nos finais de semana, feriados e período noturno. 01 município relata dificuldade de contratar profissional médico plantonista de final de semana e feriado. Relato de equipe composta por enfermeira e técnico de enfermagem para os finais de semana e feriados, com o objetivo de estabilizar o paciente para encaminhamento à unidade hospitalar de referência. Há também a proposta de emissão de DO também pelo SAMU.

Região Extremo Sul

(21 municípios com total de 853.039 habitantes) - Resposta de 09 (42,85%) municípios até a presente data

Dos nove municípios que responderam ao questionário, oito municípios apontam capacidade ajustada para sepultamentos, com possibilidade de ampliação. Três citam a necessidade de recursos financeiros para execução. Apenas um município relata impossibilidade de ampliação, sem elencar medidas possíveis de resolução da capacidade instalada.

ANEXO VII

UNIDADES DE REFERÊNCIA COVID-19 - ESTADO DA BAHIA				
Macrorregião	CIR / Região de Saúde	Município	CNES	Nome Hospital
Leste	Santo Antonio de Jesus	Santo Antonio de Jesus	6414702	Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus
	Salvador	Salvador	5428	Instituto Couto Maia - ICOM
			4073	Hospital Geral Ernesto Simões Filho
			106526	Hospital de Campanha COVID-19 - Espanhol
			106496	Hospital de Campanha COVID-19 - Fonte Nova
			6595197	Hospital do Subúrbio
			103497	Hospital de Campanha COVID-19 - WET Wild
			3832	Hospital Santa Isabel
			9443665	Hospital Municipal de Salvador
			4251	Hospital Português
			4278	Hospital Martagão Gesteira
				Hospital Sagrada Família
			4502	INSBOT Barbalho
			103594	Hospital de Campanha COVID-19 - Itaigara Memorial
3956369	Maternidade de Referência José Maria			
	Lauro de Freitas	s/CNES	Hospital Metropolitano	
Centro Leste	Feira de Santana	Feira de Santana	2799758	Hospital Geral Cleriston Andrade
			6602533	Hospital Estadual da Criança
			2802031	Hospital Mater Dei
	Seabra	Seabra	9383298	Hospital Regional da Chapada
Serrinha	Serrinha	2801914	Hospital Municipal de Serrinha	
Nordeste	Alagoinhas	Alagoinhas	2487438	Hospital Dantas Bião
	Ribeira do Pombal	Ribeira do Pombal	2799790	Hospital Santa Tereza
Norte	Juazeiro	Juazeiro	4028155	Hospital Regional de Juazeiro
	Paulo Afonso	Paulo Afonso	2533480	Hospital Nair Alves de Souza
Centro Norte	Jacobina	Jacobina	2470748	Hospital de Campanha - Vicentina Goulart
	Irecê	Irecê	4026896	Hospital Regional Mario Dourado Sobrinho
Oeste	Barreiras	Barreiras	3972925	Hospital do Oeste
Sudoeste	Guanambi	Guanambi	2804034	Hospital Regional de Guanambi
	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	2402076	Hospital Geral de Vitória da Conquista
Sul	Ilhéus	Ilhéus	9388133	Hospital Regional Costa do Cacau
	Itabuna	Itabuna	2772280	Hospital Calixto Midlej Filho
			2525569	Hospital Manoel Novaes
Jequié	Jequié	2400693	Hospital Geral Prado Valadares	
Extremo Sul	Porto Seguro	Porto Seguro	2802090	Hospital Regional Dep. Luís Eduardo Magalhães
	Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas	2301318	Hospital Municipal de Teixeira de Freitas

ANEXO VIII

Tabela: Estratificação da capacidade instalada para manejo de óbito por Regional de Saúde

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Centro Leste	Pé de Serra				Nem para a POPULAÇÃO local	Sim, mais 1	Cemitério público	SIM	SIM	
	Governador Mangabeira	30	30					SIM	NÃO	
	Laje							NÃO	NÃO	
	Nazaré	0,7/dia. Só temos 4 carneiras novas livres + 16 carneiras no prazo para retirada dos restos mortais em abril	100 novas carneiras/Não temos recursos, mas temos área para ampliação	Temos mais de 200 m ² de área para construção vertical de carneiras	7/dia se construir mais 200 carneiras	200 novas carneiras	219 m ² vertical (50 carneiras de largura X 4 carneiras de altura)	SIM	NÃO	Montagem de escala em rodízio de médicos
	Quijingue							NÃO		
	Feira de Santana							SIM	SIM	DO só durante o dia, todos os dias da semana

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Centro Leste	Baixa Grande	1	0					SIM	SIM	
	Riachão do Jacuípe	01/ 273 gavetas	Sim	Ampliar o número de gavetas no mesmo cemitério				SIM	NÃO	Transportar o corpo até a unidade hospitalar para atestar o óbito
	Banzaê	1.000	00	Não é necessário				SIM	NÃO	o município esta avaliando a possibilidade de contratação de médicos para plantão de 24 horas nos finais de semana e feriados.
	Teodoro Sampaio	01 cemitério na sede com capacidade para 70 sepultamentos, 01 cemitério no Distrito de Lustosa com capacidade para 40 sepultamentos e 01 cemitério no Distrito de Buracica com capacidade para 30 sepultamentos.	No cemitério da sede tem possibilidade de ampliação	Não				SIM	SIM	Não

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA			
Região de saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas	
Centro Norte	Mirangaba	180	Não é necessário	-	-	-	-	SIM	NÃO	Estamos montando um Pronto atendimento com Equipe médica 24h nos próximos 15 dias.	
	Morro do Chapéu	Somente 01 cemitério, que não tem mais capacidade para sepultamento.	Sim. Já existe projeto de ampliação em área vizinha ao próprio cemitério.	O município já está providenciando a ampliação do cemitério.	Sem capacidade de sepultamento no momento.	Sim, o município já está providenciando a ampliação.	Ampliação do cemitério.	SIM	NÃO		
	Ourolândia		Ampliado recentemente		Ampliado recentemente	Não		SIM	SIM		
	São José do Jacuípe	8	2					SIM	NÃO	Suporte das cidades pólo	
	Saúde	Mínima	Sim	Dois cemitérios pequenos, 01 só uso dos jazigos já estamos avaliando ampliação ou outro terreno!					SIM	NÃO	Quem disponibiliza DO nos domicílios são os médicos das unidades básicas
	Umburanas	200	Não há necessidade ampliação						SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Centro Norte	Caém	04	Sim	Ampliação do cemitério municipal	04	10	Ampliação do cemitério municipal	SIM	SIM	
	Central	4	Sim	Aumentar espaço físico	4	500 metros		SIM	SIM	Pactuação UBS
	Caldeirão Grande	Total de 7 cemitérios, sendo 1 na sede e 6 em povoados. Capacidade 12 por dia e cerca de 300 no total.	Há possibilidade de ampliação em todos.							O médico de uma UBS reside no município e se disponibiliza a fazer esses atendimentos fora do horário de funcionamento
	Capim Grosso	800	Não							
	Irecê	30/dia/5 cemitérios	40/dia/5 cemitérios							
Jussara	Insuficiente	Oito mil metros quadrados	Articulação com as secretarias de administração e infraestrutura para: * Discussão e definição de espaço, metragem, pesquisa de lençol freático etc. * Visita in loco com pessoal de engenharia e construção.	Não, apenas para os municípios locais	Não se aplica	Não se aplica		SIM	SIM	O cemitério Central localizado na sede foi ampliado recentemente.

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Centro Norte	Mairi	Não	1	Ampliação, isolamento para doenças transmissíveis.				SIM	NÃO	
	Miguel Calmon	O município tem 10 cemitérios na zona rural e 01 cemitério na sede. A sede tem capacidade ainda para 50 sepultamentos em média. E zona rural tem área disponível para construção de novas covas.	O município tem projeto a curto prazo de construção de novo cemitério, com capacidade para 500 sepultamentos.	Viabilização de sala de preparação de corpo; Construção de novo cemitério. Desapropriação / ampliação do cemitério da sede			Quando construído novo cemitério, poderá ser utilizado para sepultamento de casos suspeitos de COVID-19.	SIM	NÃO	
	Lapão	5	0	0	5	0	0	SIM	NÃO	Profissional de plantão no hospital preencherá a DO
	Serrolândia	10 por dia	Capacidade de aumentar para receber mil corpos	Existe uma área em anexo ao cemitério na sede que foi desapropriada e poderá ser utilizada para este fim				SIM	SIM	
	Várzea do Poço	10	Não	Prevenção ao Coronavírus				SIM	SIM	
	Várzea da Roça	1.020 adultos / 70 crianças	Sim. Capacidade para crescimento para aproximadamente 3.000 novas vagas					NÃO	NÃO	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Leste	Aratuípe				300	300	Espaço do local	SIM	SIM	?
	Camaçari	Cerca de 10 por dia.	Há possibilidade a depender da demanda.	Intervenção de obras para ampliação de espaço para sepultamento e contratação de coveiros.				SIM	SIM	Articulação com profissionais dos serviços de urgência.
	Castro Alves	Um cemitério na zona urbana e outros em zona rural; atualmente conta com 42 espaços (gavetas) para sepultamento na zona urbana.	Sim	Existem cemitérios na zona rural do município, caso necessário, será realizado nesses cemitérios.				SIM	SIM	Médico contratado para emitir DO durante a pandemia.
	Conceição do Almeida	1 cemitério na sede do município (capacidade de 5 sepultamentos/mês) + 7 cemitérios Zona Rural (capacidade 1 sepultamento/mês cada)	Todos os cemitérios têm necessidade e possibilidade de ampliação, porém, no momento o município não dispõe de recursos financeiros.	Aporte financeiro por parte do governo estadual/federal aos municípios para esta finalidade.				SIM	NÃO	Aporte financeiro para contratação de médicos (sobrevivo).
	Elísio Medrado	Sim Sede 20, zona rural 170	SIM 20		NÃO	SIM		SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Leste	Muritiba	10	Sim, caso haja positividade de COVID-19 - média 100 a 200 novas gavetas	Ampliação do cemitério	100	Mais 100 a 200 gavetas	Ampliação para poder assistir as cidades vizinhas (caso seja necessário)	NÃO	SIM	
	Salinas da Margarida	04 cemitérios com capacidade para 6.100 óbitos	04 cemitérios	Sala para velórios				SIM	SIM	
	São Miguel das Matas	02 por dia	50					SIM	SIM	
	Sapeaçu	2 por dia	Sem possibilidade		Não temos capacidade para absorver esta demanda.	Sem possibilidade		SIM	SIM	
	Presidente Tancredo Neves	Capacidade mínima	SIM	Implantação de novo cemitério		SIM	Implantação de novo cemitério	SIM	SIM	Utilizar profissionais do quadro.
	Cabaceiras do Paraguaçu	Existem 4 cemitérios: 1 na zona urbana e os demais na zona rural; porém, 2 destes estão lotados.	O espaço destinado ao cemitério não comporta ampliação, o gestor está avaliando a construção de um novo cemitério	Aquisição de terreno para construção de novo cemitério			Construção de novo cemitério			
	Coração de Maria	03	03			0	03		SIM	NÃO

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Leste	Salvador-BA	10 cemitérios municipais - parte continental são 06 (Brotas, Itapuã, Pirajá, Paripe, Periperi e Plataforma, parte insular (Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha de Maré, Paramana e Ponta de Nossa Senhora). Média de 13 sepultamentos por dia distribuídos nas dez unidades administradas pela SEMOP (Secretaria municipal de Ordem Pública).	Estamos ampliando a capacidade com a construção de 1.060 novas gavetas, desse quantitativo já estão prontas 460 no cemitério de Brotas (35 já utilizadas), e mais 120 em Paripe e 480 em Plataforma que estão sendo construídas.		A capacidade média diária é de 13 sepultamentos. O quantitativo de vagas diárias é variável, pois depende do número de exumações a medida que vence o prazo legal para realização de um novo sepultamento. Os cemitérios municipais de Salvador estão em funcionamento há décadas e suas covas já foram utilizadas na totalidade.			SIM	NÃO	
	Santo Amaro	3 sepultamentos, 800m².	NÃO	Sem medidas propostas	Não somos referência	Não somos referência	Não somos referência	SIM	SIM	Não temos proposta.

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Leste	São Francisco do Conde	5 cemitérios - 1 na sede, 1 no Distrito do Socorro, 1 no Distrito de Santo Estevão, 1 no Distrito do Monte Recôncavo e 1 em Paramirim. Temos uma média de 5 vagas por cemitério hoje. Apenas o cemitério da sede tem autonomia maior.	Ampliação em 30% em cada um dos 4 distritos.	Ampliação de 15 vagas para cada cemitério dos Distritos. Ampliação de 20% para a sede.				SIM	SIM	
	Amargosa	5	40	Construção de 40 carneiras	20	40	Construção de 40 carneiras	SIM	NÃO	Conduzir o médico da Unidade de Saúde de referência para atestar o óbito em domicílio.

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Nordeste	Ribeira do Amparo	Temos 4 cemitérios, com capacidade de sepultar 16 corpos ao dia.	Possibilidade de construir mais 1 cemitério.	Ampliação dos cemitérios existentes e contratação de novos coveiros para realizar os sepultamentos.				SIM	SIM	Se necessário, contratar mais médicos para os finais de semana e o turno da noite. Durante a semana, temos um número maior de médicos trabalhando (do Hospital de Pequeno Porte + da Atenção Básica).
	Rio Real	30	O3	Ampliação da área/andamento da construção do novo cemitério	10	04	Construção do novo cemitério já em andamento	SIM	SIM	Deixar um profissional médico do PSF sobre aviso
	Sátiro Dias	Sim	Sim					SIM	SIM	
	Sítio do Quinto	Nossos cemitérios estão lotados.	Construção de novo espaço ou ampliação para no mínimo 100 covas	A prefeitura já está fazendo levantamento da área para compra de terreno para ampliação ou construção de um novo.	00	Novo espaço.		SIM	SIM	
	Itanagra							SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA			
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas	
Nordeste	Jandaira	05 por dia	Não tem possibilidade de ampliação	Planejar possibilidade de aquisição de terreno complementar; mas, no momento, inviável por falta de recursos.				SIM	NÃO	Município não dispõe de serviço 24h. Como tem 100% de cobertura da APS, os médicos das ESF que fornecem as DO	
	Crisópolis	25 por dia	Não, temos necessidade neste momento		Não temos capacidade de atendimento para paciente grave de COVID 19			SIM	NÃO		
	Cipó	150	Foi ampliado recentemente					SIM	SIM		
	Heliópolis	Em dois dos nove cemitérios estamos com capacidade mínima para sepultamento, nos outros sete temos capacidade de 90% para sepultar.	no momento não há necessidade de ampliação	Todos os profissionais que realizam atividades nos cemitérios utilizam todos os EPIs necessários para realizar o seu trabalho de forma protegida.							
	Itapicuru	Mínima	Nenhuma	Viabilizamos um cemitério com capacidade mínima para demanda exclusiva de óbitos por COVID-19	Mínima	Nenhuma, pois não possui estrutura e não a espaço para ampliação		SIM	NÃO	Providenciar profissional médico para sobre aviso, pois o que tem no momento são plantonistas de Unidades Hospitalar.	
	Itanagra	2 cemitérios com capacidade total para 11 sepultamentos por dia.	Sim	Em discussão				SIM	SIM		

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Nordeste	Pedrao	1 cemitério com capacidade para 2 sepultamento por dia, com espaço físico de 900 metros quadrados	Ampliação em andamento, aumentando o espaço físico para uma área que comporte 500 covas horizontais em um espaço de 900 metros quadrados	Ampliação em andamento, baseado no número de habitantes				SIM	SIM	
	Cardeal da Silva	O município hoje tem 01 cemitério com 90% da sua capacidade preenchida conta também com 02 funcionários.	O município dispõe de uma área 2.400 metros quadrados localizado no fundo do cemitério que se por ventura houver necessidade de ampliação poderá ser usado, pois esse terreno está preparado para uma futura ampliação.	As medidas adotadas foram treinamento dos funcionários, disponibilização de EPI				SIM	SIM	Todos já foram treinados e Capacitados e com uso de EPIs.
	Sátiro Dias	300 sepultamentos	3 cemitérios tem terreno para ampliação.					SIM	SIM	
	Catu		350	Construção emergencial de um cemitério em terreno sob titularidade da prefeitura. construção imediata de 15 gavetas no distrito de Pau lavrado.				SIM	NÃO	Em negociação com médicos que residem no município para esse tipo de serviço.
	Alagoinhas	50	SIM		50	Dois	De acordo a necessidade	SIM	NÃO	
	Olindina	437	396	396				SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Nordeste	Inhambupe	08	Não	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	SIM	SIM	Não se aplica
	Paripiranga	Atualmente, existe 5 cemitérios no município de Paripiranga. Sendo um (01) na zona urbana e quatro (04) na zona rural (povoados: Maritá, Conceição de Campinas, Quixaba e Lagoa Preta).	Existe necessidade de ampliação do cemitério sede.	A engenheira da prefeitura está elaborando o projeto de ampliação.	Cemitério da sede do município tem capacidade para realizar cinco (5) sepultamentos dia. Já os povoados: Maritá, Conceição de Campinas, Quixaba e Lagoa Preta têm capacidade de realizar dois (02) sepultamentos dia.	Atualmente, não existe necessidade de ampliar a capacidade de sepultamento dia.	Caso venha a existir necessidade de ampliar a capacidade de sepultamento dia será contratado novos coveiros.	SIM	SIM	
	Cicero Dantas	180	600	Os cemitérios de zona rural estão quase todos lotados, necessitando aquisição de terrenos para construção de novos cemitérios				SIM	NÃO	Aumento de recursos para contratação de médicos apenas para esta finalidade
	Adustina	Regular	Sem necessidade de ampliação					SIM	SIM	
	Alagoinhas	Cemitérios 06 praça da saude cemitério municipal Estevão fechado cemitério municipal boa União cemitério municipal riacho da guia cemitério municipal jardim paraíso da saude	02 cemitério municipal riacho da guia cemitério municipal jardim paraíso da saude	Aumentar o número de vagas urgente	Até o momento mim encontro com 50 vagas	8.848,39 metros quadrados	Fazer ampliação para atender a demanda	SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Norte	Andorinha	700	1.000					SIM	NÃO	
	Antônio Gonçalves	Mínimo	Necessidades de ampliar até 2000 m2	Analisando compras de terrenos com intuito de aumentar a capacidade do terreno.	Não temos	Não temos capacidade		NÃO	NÃO	Procurando contratação
	Campo Alegre de Lourdes	Até 03 sepultamentos	Sim, um cemitério.	Recursos financeiros				SIM	NÃO	
	Canudos	04	0	Boa	0	Sim	Construir local adequado para esse tipo de sepultamento	SIM	NÃO	Aguardar o dia útil para emissão da DO
	Casa Nova	Existem hoje 12 cemitérios entre a sede e os distritos, com capacidade de ocupação estimada em 500 corpos.	Existe a necessidade de ampliar 3 cemitérios nos maiores distritos (Santana do Sobrado, Bem-Bom e Pau-a-Pique)	Ajuda financeira do governo do Estado para custear a ampliação faz-se necessária. O espaço para a ampliação está disponível, mas falta a verba.	Na sede (Casa Nova), a capacidade fica em torno de 350 corpos.	Na sede não há necessidade de ampliação no momento.	Encaminhamento de verbas para ampliação dos cemitérios nos distritos.	SIM	SIM	Nessa questão, está sob controle.
	Coronel João Sá	NÃO	SIM	Construção de um novo cemitério				SIM	SIM	
	Jaguarari	300	5	Aquisição de áreas limites, para possibilitar a ampliação	300 pessoas	5 cemitérios	Adquirir áreas limites para ampliação de cemitério	Sim	Sim	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Norte	Filadélfia	02	Não. Capacidade física para 100 óbitos e com espaço disponível para ampliação caso tenha necessidade.	Recurso financeiro para: ->contratação de mão de obra; -> aquisição de equipamentos necessários para abrir covas; -> aquisição de EPI				SIM	NÃO	Normativa do Cremeb que obriguem os médicos a atestar óbitos em domicílio
	Itiúba	2	Novo espaço	Recurso financeiro para construção de um novo cemitério				SIM	SIM	À noite tem médico somente no hospital. Normativa do Cremeb obrigando o profissional da Atenção Básica atestar óbito domiciliar, inclusive feriado e final de semana.
	Jeremoabo	Insuficiente	Construção de um novo cemitério	Construção de um novo cemitério						
	Macururé	1.000	Nenhuma necessidade	Nenhuma	1.000	Nenhuma	Nenhuma	SIM	SIM	Nenhuma
	Paulo Afonso	5 por dia	Sim, mais 2 cemitérios	2 cemitérios em zona rural	5 por dia	2 cemitérios	Implementação de 2 cemitérios na zona rural	SIM	SIM	A declaração de óbito poderá ser emitida no próprio local.
	Pedro Alexandre	40%	20%	Aumentar em 50% e comprar um terreno e construir um novo cemitério				SIM	NÃO	Contratação para médico plantonistas 24 horas e nos finais de semanas.
	Abaré	05	01	Apenas 01 cemitério da zona rural com capacidade de ampliação						

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Norte	Curaçá	3 cemitérios com capacidade para 53 sepultamentos	Sim 2.000 metros	50 x 40				SIM	SIM	
	Juazeiro	10 sepultamento diários	10 mil metros quadrados	10 mil metros quadrados	10 Sepultamentos diários	10 mil metros quadrados	10 mil metros quadrados	SIM	SIM	10 mil metros quadrados
	Antas	02 cemitérios. Um já atingiu sua capacidade máximo e o outro ainda não atingiu 10% de sua capacidade.	Não temos necessidade de ampliação		Não sei informar o número exato, mas trata-se de um cemitério novo e grande capacidade e que pode ser ampliado se houver necessidade.	Não sei precisar a medida exata	Por enquanto estamos com um cemitério grande e praticamente vazio...e temos outro já lotado.	SIM	SIM	Estamos organizando uma unidade básica com carga horária ampliada e o município possui dois hospitais filantrópicos conveniados ao SUS.

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Oeste	Angical	5	2					SIM	SIM	
	Baianópolis	00	01	Construção de outro cemitério				SIM	SIM	
	Bom Jesus da Lapa	Temos 3 cemitérios . Capacidade de até 10 a 15	Estamos inaugurando um cemitério para até 10.000 pessoas	Estamos inaugurando um cemitério	20	Estamos inaugurando o cemitério para até 10000 pessoas	Contratação de mais pessoal para trabalhar no cemitério	SIM	SIM	Estamos planejando médicos para ficarem de sobre aviso
	Brejoândia	05 cemitérios em todo o município	SIM/ SEDE	NÃO	NÃO	Sim /01 da sede	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	Buritirama	100	NÃO	Fazer outro cemitério	100	SIM	Fazer outro ou ampliar	SIM	SIM	
	Catolândia	700			700			SIM	NÃO	Recursos para contratações de médicos
	Cocos		NÃO					SIM	SIM	
	Cotegipe	400 pessoas	100 pessoas					SIM	SIM	Se necessário ampliação da equipe de saúde.
	Ipupiara		NÃO	NÃO				SIM	NÃO	
	Jaborandi	4	300	Possibilidade que desapropriar terreno para novas edificações.					SIM	SIM

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Norte	Andorinha	700	1.000					SIM	NÃO	
	Antônio Gonçalves	Mínimo	Necessidades de ampliar até 2000 m2	Analisando compras de terrenos com intuito de aumentar a capacidade do terreno.	Não temos	Não temos capacidade		NÃO	NÃO	Procurando contratação
	Campo Alegre de Lourdes	Até 03 sepultamentos	Sim, um cemitério.	Recursos financeiros				SIM	NÃO	
	Canudos	04	0	Boa	0	Sim	Construir local adequado para esse tipo de sepultamento	SIM	NÃO	Aguardar o dia útil para emissão da DO
	Casa Nova	Existem hoje 12 cemitérios entre a sede e os distritos, com capacidade de ocupação estimada em 500 corpos.	Existe a necessidade de ampliar 3 cemitérios nos maiores distritos (Santana do Sobrado, Bem-Bom e Pau-a-Pique)	Ajuda financeira do governo do Estado para custear a ampliação faz-se necessária. O espaço para a ampliação está disponível, mas falta a verba.	Na sede (Casa Nova), a capacidade fica em torno de 350 corpos.	Na sede não há necessidade de ampliação no momento.	Encaminhamento de verbas para ampliação dos cemitérios nos distritos.	SIM	SIM	Nessa questão, está sob controle.
	Coronel João Sá	NÃO	SIM	Construção de um novo cemitério				SIM	SIM	
	Jaguarari	300	5	Aquisição de áreas limites, para possibilitar a ampliação	300 pessoas	5 cemitérios	Adquirir áreas limites para ampliação de cemitério	Sim	Sim	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Oeste	Ipupiara		NÃO	NÃO				SIM	NÃO	
	Jaborandi	4	300	Possibilidade que desapropriar terreno para novas edificações.				SIM	SIM	
	Paratinga	1 cemitério - já está com a capacidade preenchida.	Não tem espaço para ampliar	Ainda não tem				SIM	NÃO	Os médicos têm resistência em declarar óbito de pacientes que eles não acompanham.
	Santa Rita de Cássia	2	1	O gestor está providenciando um novo cemitério				SIM		
	Santana	SIM	SIM					SIM	SIM	
	São Félix do Coribe	Pouco (1 por dia)	Um completo	Construção, liberação de área	Não existe	Um completo	Construção e liberação de área	SIM	NÃO	Contratar um médico extra para estes casos; complexo, pois não é fácil contratar médico
	Serra do Ramalho	01 cemitério; 30 sepultamentos/dia				Não temos capacidade	27 sepultamentos/dia		NÃO	NÃO

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA			
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas	
Oeste	Tabocas do Brejo Velho	2						SIM	NÃO		
	Ibotirama							SIM	SIM		
	Mansidão	Cinco mil a mais pessoas	NÃO		Cinco mil pessoas	NÃO		SIM	SIM		
	Morpará										
	Riachão das Neves	Temos um cemitério por distrito, alguns cemitérios em povoados mais populosos e um cemitério central na sede, totalizando dez unidades, além de inúmeros cemitérios pequenos em povoados menores. Sem número exato de capacidade diária.							SIM	SIM	
	Serra Dourada	SIM	NÃO					SIM	SIM		
Formosa do Rio Preto Ba	2			SIM	SIM		SIM	SIM			

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Oeste	Wanderley	Quantidade razoável de sepultamento.	SIM	Aumentar a quantidade de cemitérios e extensão de área dos já existentes	Necessita da ampliação dos cemitérios	Dois na sede	Aumentar em quantidade e extensão dos já existentes	SIM	NÃO	Rever a questão com os profissionais que atuam no município
	Correntina	02 cemitérios	Sim, em cerca de 50% da área atual	Cooperação da Secretaria de Infraestrutura do município				SIM	NÃO	Pagamento de Hora extra
	Brotas de Macaúbas	Brotas tem extensão territorial imensa, 130 povoados, e a maioria deles conta com um cemitério pequeno. O principal está na sede do Município, sem capacidade de ampliação.	Necessidade de averiguação de outro local apropriado pois este não tem capacidade de ampliação devido presença de riacho em um dos seus lados de abrangência.	Estruturação de outro local apropriado	Não Temos	ZERO	Estruturação de outro local apropriado	SIM	NÃO	Criação de Comitê técnico para resolução dessas problemáticas

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Anagé	82 sepulturas	NÃO	Aquisição de novo cemitério				SIM	SIM	
	Belo Campo	04	Temos necessidade de ampliar em mais 01 cemitério.	Está em tramitação a construção de um novo cemitério, com 19.900 m ² de área.				SIM	NÃO	O município, acordou com o MP, que em finais de semana, horário extra-comercial e feriados, as DO devem ser emitidas pelo médico plantonista da unidade Hospitalar Municipal.
	Bom Jesus da Serra	20	20	Preparo de novo espaço				SIM	SIM	
	Botuporã	Sem capacidade dia (90% preenchido)	NÃO	0	0	3.600 metros quadrados	60x60	SIM	NÃO	Desapropriação/indenização de áreas para construção de cemitério
	Caatiba	10/dia	400m2					SIM	SIM	
	Caetanos	300	NÃO		0	0	0	SIM	SIM	
	Cândido Sales	1.000	NÃO	Ativação do novo cemitério				SIM	SIM	Ampliar o número de DO enviadas para os municípios

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Caraíbas	Hum mil/3.000	NÃO		500	1.000		SIM	SIM	
	Condeúba	Na sede são 2 cemitérios (1 público 1 particular)	O público há possibilidade de ampliar a capacidade através de compra de terreno.	Compra de terreno para ampliação ou desapropriação.				SIM	SIM	
	Dom Basílio	6 cemitérios/ 3 com capacidade 3 sepultamento dia /2 está utilizado em sua capacidade máxima/1 com capacidade 1 sepultamento dia	Necessita de ampliação em 4 cemitérios / construção de 2 novos cemitérios, sendo que o cemitério da sede do município está em sua capacidade máxima de sepultamentos	Construção de 01 cemitério na sede do município o qual está em sua capacidade máxima e ampliação dos 5 cemitérios localizados na zona rural do município				SIM	SIM	Regulamentação para que o SAMU básico transporte os corpos até a unidade hospitalar para verificação dos óbitos ocorridos no período da noite, nos finais de semana e feriados
	Encruzilhada	05	Necessita de ampliação todos		Não existe capacidade, já super lotado	Todos precisam de ampliação	Ampliação do atual ou construção de novo cemitério	SIM	SIM	Município não tem população SVO
	Érico Cardoso	18	NÃO	Nenhuma	Demanda	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
	Firmino Alves							SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Guajeru	2	5					SIM	NÃO	
	Ibiassucê		2 na sede	1.000 x 1.000	4	1	1.000 metro 2	SIM	SIM	Terminar a obra do cemitério local
	Ibicuí	Temos 360 covas disponíveis nos 3 cemitérios municipais, o que dar uma média de 02 sepultamentos dia pelo período de 6 meses	Há possibilidade de ampliação caso haja necessidade em mais 50 covas					SIM	SIM	
	Ibipitanga	5	Não					SIM	SIM	
	Ibirataia	1000	500	Auxílio funerário por parte do Ministério da Saúde				SIM	SIM	
	Igapora	1 cemitério na cidade , 3 cemitérios na zona rural	Por enquanto não vejo necessidade		Capacidade de uns 5 sepultamento por dia	Não precisa		SIM	SIM	
	Itambé	20	10	Construção de gavetas adicionais	20	10	Construção de novas gavetas de sepultamento	SIM	SIM	Comunicar hospital de referencia

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA			
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas	
Sudoeste	Itapetinga	3 cemitérios municipais, sem disponibilidade para novos sepultamentos, somente após reforma/ampliação.	Sim, existe um cemitério que é possível a construção de ossuário e neste cemitério existe mais de 4000 covas e 600 catacumbas que podem ocorrer remoção em média de 35% pra novos sepultamentos.	Existe a possibilidade de criar novo ossuário e disponibilizar número grande de vagas pra novos sepultamentos.	Existem 15 servidores apropriados pra executarem os serviços de sepultamento, sendo uma média de 30/dia uma quantidade aceitável.	Sim, existe a necessidade de ampliação , cerca de 35% a 50% da capacidade de um dos cemitérios , estimasse que abrirea 1500 a 2000 vagas.	Criação de ossuário para remoção de corpos em covas e catacumbas ocupadas.	SIM	SIM	Existem médicos de plantão na UPA da cidade que fazem a DO em caso de mortes naturais/residenciais e etc! Mortes de acidente/assassinato etc são Levados ao IML no qual médico responsável assina, ou morte no hospital da cidade.	
	Itarantim	07/dia	SIM, em 30%	Ampliação com recursos próprios se precisar	01/dia	30%	Ampliação com recursos próprios se precisar	SIM	SIM	Os médicos estão em alerta monitorando e cuidando dos casos e se precisar de DO vão emitir.	
	Iuiu	200	100	Disponibilizar novos espaços para construção de cemitérios					SIM	SIM	Aumentar quantidade de cemitérios ou construir crematórios de longa escala para tendimento dos municípios da região.
	Jacaraci	1							SIM		
	Livramento de Nossa Senhora	20	01	Construção de crematório, salão e salas					SIM	NÃO	Aumentar contingente de médicos e funcionários da VE

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Lagoa Real	O Município de Lagoa Real conta com 15 cemitérios na zona rural com a capacidade para 1000 sepultamentos e na sede do município contamos com 1 cemitério público com capacidade para 200 sepultamentos e 1 particular com capacidade para 50 sepultamentos.	No atual momento que vivemos não há necessidade para ampliação já que não foi confirmado nenhum caso ou supletivos de COVID-19 no município	A gestão está atenta a todas as possíveis necessidades provenientes dessa pandemia, e por isso contamos com espaços (terrenos) que a prefeitura pode apropriar para construção de novos cemitérios.	1250 sepultamentos	Até o momento não necessitamos de ampliação.	Verticalizar os cemitérios e construir novos cemitérios, caso seja necessário.	SIM	SIM	Contamos com médicos no município com scala de 24h e médicos de sobre-aviso para atender necessidades que surjam nesse momento, podendo assim atender o município.
	Macarani	Capacidade excedida, porém ainda abrimos alguns espaços.	O cemitério atualmente se encontra dentro da cidade e sem possibilidade de ampliação, porém é necessário.	Já se encontra em projeto a construção de novo cemitério em um espaço fora da cidade.				SIM	SIM	
	Poções	400	Não	Até o momento não				SIM	SIM	
	Guanambi	144 cemitérios	01	Já está sendo providenciado um local	Baixa	01	Adquirir outro local	SIM	SIM	No momento não necessidade
	Presidente Jânio Quadros	180	200	NÃO				SIM	NÃO	SIM

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Cordeiros	24	Capacidade de dobrar os sepultamentos diários	Contratação de novos coveiros	Não se aplica - município de referência em vitória da conquista	Não se aplica - município de referência em vitória da conquista	Não se aplica - município de referência em vitória da conquista	SIM	SIM	
	Maetinga	10 pessoas na atual situação. Temos apenas 1 cemitério no município	Necessitamos de ampliação, mas não temos local definido.	Verificação de um local pelo setor responsável para que possamos ampliar o cemitério.				SIM	SIM	
	Maiquinique	3	50%					SIM	NÃO	
	Maiquinique	05/dia	Sim, possibilidade de ampliação de 50%	Temos terrenos que na frente que podemos desapropriar ou comprar para ampliação.	01/DIA	SIM, EM 50%		SIM	SIM	
	Malhada de Pedras	50 na zona rural e 0 na sede	100	Construção de novo cemitério na sede (já em andamento)				SIM	SIM	
	Mirante	Mínima	Atualmente já existe necessidade de novo cemitério, visto que os cemitérios estão com capacidade mínima de sepultamento	Preparação de novo cemitério				SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Pindaí	10	Sim, o cemitério municipal necessita de uma ampliação	Ampliação do cemitério				SIM	SIM	
	Piripá	1000	0		1000			SIM	NÃO	
	Planalto	Capacidade limitada	1 nova quadra	100m X 100m				SIM	NÃO	Em caso de óbito por causas naturais, as funerárias removem o corpo até o hospital para o plantonista certificar o falecimento.
	Potiraguá	Temos dois cemitérios	Não há necessidade. Ampliou recentemente					SIM	SIM	
	Ribeirão do Largo	Pouca	Sim	Ampliar				SIM	NÃO	Ampliar o número de médicos
	Rio do Antônio	03						SIM	SIM	
	Sebastião Laranjeiras		3	O Cemitério da sede do Município não tem capacidade de ampliação necessitando assim de construir um novo.		2	3	Dos 6 cemitérios existentes no município somente 02 tem capacidade para sepultamento. 3 pode ser ampliado e 1 precisa de ser construído.	SIM	SIM

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Tanhacu	Nossa capacidade de atendimento dia é de 02 sepultamentos dia. Só temos capacidade para 50 sepultamentos.	O espaço físico já foi ampliado. Neste local não há possibilidade de ampliação.					SIM	SIM	
	Tremedal	SIM	NÃO	Não tem necessidade de ampliação.				SIM	SIM	Óbito atestado no hospital, corpo trazido pela funerária.
	Mortugaba	04	06		00	00		NÃO	NÃO	
	Barra do Choça	SIM	NÃO	Funcionamento 24h	SIM	Não há necessidade		SIM	SIM	
	Caturama	Baixa	Sim. Mais 1 cemitério	Necessidade em ampliar cemitério diante a pandemia				SIM	SIM	
	Itororó	Pouca capacidade	Sim. O município só tem um cemitério público o qual o espaço físico é insuficiente mais o			O cemitério não tem capacidade de atende óbitos de outros municípios	Mais um cemitério	Necessidade de um mais um terreno, aprovado pelo conselho de meio ambiente que contemple as propostas do ministério da saúde e meio ambiente	NÃO	NÃO

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Jussiape	Sim, 6 mil pessoas	Sim, 1 no distrito de Caraguataí	Planejamento	Sim	01 no distrito de Caraguataí	Planejamento	SIM	SIM	Tem médicos para emissão de declaração de óbitos durante 24 horas e 7 dias por semana
	Licínio de Almeida	2	3 sepulturas	Pedir o terreno ao lado que pertence à igreja para ampliação				SIM	SIM	
	Malhada	SIM	NÃO					SIM	SIM	
	Ibicoara	365	SIM	Continuidade do isolamento social, uso obrigatório de máscaras, excursão de barreiras sanitária e conscientização de toda população.				SIM	SIM	Treinamentos e conscientização
	Urandi	200	1	No momento não precisamos ampliar.	100	1	Sem nenhuma necessidade de ampliação.	SIM	SIM	Temos equipe necessária
	Candiba	3				Três por dia	Nenhuma		SIM	SIM

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sudoeste	Feira da Mata	180	0	Havendo a necessidade de ampliação será a execução da mesma.	10	0	Havendo a necessidade de ampliação será a execução da mesma .	SIM	SIM	0
	Palmas de Monte Alto	Quase lotado	Estar sendo construído um novo	Construção de novo cemitério	Não há mais capacidade de sepultamento	O novo q estar sendo construído a capacidade é ampla	Construção ampla	SIM	SIM	Estão sem criadas
	Carinhanha	1200	1	Ampliar cemitério da sede	80	0		SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Cravolandia	20	30	Alargamento para ampliação do terreno				SIM	SIM	
	Igrapiuna	5	0	Identificar uma nova área	0	0	0	SIM	SIM	
	Itagibá	Diário 3 a 4	SIM	Na sede não há espaço suficiente, necessitando de ampliação estrutura física, possível encaminhamentos aos distritos.				SIM	SIM	
	Itapitanga	SIM	NÃO					SIM	SIM	
	Itaquara							SIM	SIM	
	Lafaiete Coutinho	Capacidade reduzida	Necessita ampliar, porem devido a localização do cemitério não há possibilidade de ampliação, no local em que ele está instalado.	Necessidade de construção do cemitério em outra localidade, visando aumentar a capacidade de sepultamento	0	0	0	SIM	NÃO	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Pau Brasil							Sim	Não	
	São José da Vitória	100 pessoas	Sim, pois só existe 01 há mais de 25 anos	Em caráter de urgência, desapropriar terra para construção de um novo cemitério.	De mais 100 pessoas	01	Nenhum até o momento	Sim	Não	Na luta para conseguir um profissional médico que aceite ficar responsável pela DO nos finais de semana e feriado é a noite, já que cada profissionais é responsável por sua demanda descrita. O difícil está sendo contratar esse profissional. Montamos uma equipe enfermeira e técnico, para os finais de semana e feriados, para estabilizar o paciente que precisar ser encaminhado para unidade hospitalar de referência, Itabuna.
	Teolândia							Sim	Não	
	Ipiaú	200	300	Abertura de mais valas				Sim	Sim	Emissão também pelo SAMU
	Lajedo do Tabocal	30	01	Adquirir terreno	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Sim	Sim	Plano de contingência

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Pau Brasil	08	Não		Não possui estrutura	Não tem possibilidade		SIM	SIM	
	Valença	5	Decreto de desapropriação de 5 mil metros.	Construção de 183 gavetas para sepultamento. Desapropriação do terreno anexo em 5 mil metros e construção de mais uma capela para velório.					SIM	
	Valença	30	Cemitério da sede, e reativação do cemitério de Jiquiriçá	construção de 183 gavetas para sepultamento. desapropriação do terreno anexo em 5 mil metros e construção de mais uma capela para velório.				SIM	SIM	
	Uruçuca	05 sepultamento/dia	tem espaço físico disponível para ampliação	avaliar possibilidade de um projeto financiado pelo estado para ampliação do cemitério.	Não somos referência para casos graves de COVID-19	NSA	NSA	SIM	NÃO	Ampliar o serviço de emissão de do
	Bom Jesus da Serra	20/01	Sim 50%					SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Cravolandia	20	30	Alargamento para ampliação do terreno				SIM	SIM	
	Igrapiuna	5	0	Identificar uma nova área	0	0	0	SIM	SIM	
	Itagibá	Diário 3 a 4	SIM	Na sede não há espaço suficiente, necessitando de ampliação estrutura física, possível encaminhamentos aos distritos.				SIM	SIM	
	Itapitanga	SIM	NÃO					SIM	SIM	
	Itaquara							SIM	SIM	
	Lafaiete Coutinho	Capacidade reduzida	Necessita ampliar, porem devido a localização do cemitério não há possibilidade de ampliação, no local em que ele está instalado.	Necessidade de construção do cemitério em outra localidade, visando aumentar a capacidade de sepultamento	0	0	0	SIM	NÃO	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Pau Brasil							Sim	Não	
	São José da Vitória	100 pessoas	Sim, pois só existe 01 há mais de 25 anos	Em caráter de urgência, desapropriar terra para construção de um novo cemitério.	De mais 100 pessoas	01	Nenhum até o momento	Sim	Não	Na luta para conseguir um profissional médico que aceite ficar responsável pela DO nos finais de semana e feriado é a noite, já que cada profissionais é responsável por sua demanda descrita. O difícil está sendo contratar esse profissional. Montamos uma equipe enfermeira e técnico, para os finais de semana e feriados, para estabilizar o paciente que precisar ser encaminhado para unidade hospitalar de referência, Itabuna.
	Teolândia							Sim	Não	
	Ipiaú	200	300	Abertura de mais valas				Sim	Sim	Emissão também pelo SAMU
	Lajedo do Tabocal	30	01	Adquirir terreno	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Sim	Sim	Plano de contingência

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Cravolandia	20	30	Alargamento para ampliação do terreno				SIM	SIM	
	Igrapiuna	5	0	Identificar uma nova área	0	0	0	SIM	SIM	
	Itagibá	Diário 3 a 4	SIM	Na sede não há espaço suficiente, necessitando de ampliação estrutura física, possível encaminhamentos aos distritos.				SIM	SIM	
	Itapitanga	SIM	NÃO					SIM	SIM	
	Itaquara							SIM	SIM	
	Lafaiete Coutinho	Capacidade reduzida	Necessita ampliar, porem devido a localização do cemitério não há possibilidade de ampliação, no local em que ele está instalado.	Necessidade de construção do cemitério em outra localidade, visando aumentar a capacidade de sepultamento	0	0	0	SIM	NÃO	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Pau Brasil							Sim	Não	
	São José da Vitória	100 pessoas	Sim, pois só existe 01 há mais de 25 anos	Em caráter de urgência, desapropriar terra para construção de um novo cemitério.	De mais 100 pessoas	01	Nenhum até o momento	Sim	Não	Na luta para conseguir um profissional médico que aceite ficar responsável pela DO nos finais de semana e feriado é a noite, já que cada profissionais é responsável por sua demanda descrita. O difícil está sendo contratar esse profissional. Montamos uma equipe enfermeira e técnico, para os finais de semana e feriados, para estabilizar o paciente que precisar ser encaminhado para unidade hospitalar de referência, Itabuna.
	Teolândia							Sim	Não	
	Ipiaú	200	300	Abertura de mais valas				Sim	Sim	Emissão também pelo SAMU
	Lajedo do Tabocal	30	01	Adquirir terreno	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Sim	Sim	Plano de contingência

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Pau Brasil	08	Não		Não possui estrutura	Não tem possibilidade		SIM	SIM	
	Valença	5	Decreto de desapropriação de 5 mil metros.	Construção de 183 gavetas para sepultamento. Desapropriação do terreno anexo em 5 mil metros e construção de mais uma capela para velório.					SIM	
	Valença	30	Cemitério da sede, e reativação do cemitério de Jiquiriçá	construção de 183 gavetas para sepultamento. desapropriação do terreno anexo em 5 mil metros e construção de mais uma capela para velório.				SIM	SIM	
	Uruçuca	05 sepultamento/dia	tem espaço físico disponível para ampliação	avaliar possibilidade de um projeto financiado pelo estado para ampliação do cemitério.	Não somos referência para casos graves de COVID-19	NSA	NSA	SIM	NÃO	Ampliar o serviço de emissão de do
	Bom Jesus da Serra	20/01	Sim 50%					SIM	SIM	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Cravolandia	20	30	Alargamento para ampliação do terreno				SIM	SIM	
	Igrapiuna	5	0	Identificar uma nova área	0	0	0	SIM	SIM	
	Itagibá	Diário 3 a 4	SIM	Na sede não há espaço suficiente, necessitando de ampliação estrutura física, possível encaminhamentos aos distritos.				SIM	SIM	
	Itapitanga	SIM	NÃO					SIM	SIM	
	Itaquara							SIM	SIM	
	Lafaiete Coutinho	Capacidade reduzida	Necessita ampliar, porem devido a localização do cemitério não há possibilidade de ampliação, no local em que ele está instalado.	Necessidade de construção do cemitério em outra localidade, visando aumentar a capacidade de sepultamento	0	0	0	SIM	NÃO	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Pau Brasil							Sim	Não	
	São José da Vitória	100 pessoas	Sim, pois só existe 01 há mais de 25 anos	Em caráter de urgência, desapropriar terra para construção de um novo cemitério.	De mais 100 pessoas	01	Nenhum até o momento	Sim	Não	Na luta para conseguir um profissional médico que aceite ficar responsável pela DO nos finais de semana e feriado é a noite, já que cada profissionais é responsável por sua demanda descrita. O difícil está sendo contratar esse profissional. Montamos uma equipe enfermeira e técnico, para os finais de semana e feriados, para estabilizar o paciente que precisar ser encaminhado para unidade hospitalar de referência, Itabuna.
	Teolândia							Sim	Não	
	Ipiaú	200	300	Abertura de mais valas				Sim	Sim	Emissão também pelo SAMU
	Lajedo do Tabocal	30	01	Adquirir terreno	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Sim	Sim	Plano de contingência

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Extremo Sul	Apuarema	1	3	Desapropriação de terra para instalação de cemitério				SIM	NÃO	Contratar os médicos cubanos que têm possibilidade de residência no município
	Itamaraju	Atualmente possuímos um cemitério com capacidade para 50 (cinquenta) sepultamentos.	Existe um cemitério em construção, que terá capacidade para 2.500 sepultamentos, cuja obra está em cerca de 40% de conclusão.							
	Porto Seguro	O município possui 7 cemitérios. Todos com atendimento 24 horas	Já foram construídos 2 cemitérios para dar suporte ao município que estão contabilizados neste total de 7	Estamos seguindo as normas do Decreto Municipal.	Sim, existe capacidade, pois atualmente há 7 cemitérios no município	Já foi realizada	Estamos seguindo as normas do Decreto Municipal.	SIM	SIM	Fortalecimento de decreto municipal quanto aos óbitos domiciliar e parceria quanto às instituições que fornecemos declaração de óbito.
	Belmonte	Capacidade para mais de 1 mil sepultamentos.	Não	Sem propostas pra ampliação, mas caso precise a área e bem extensa.	Mais de mil sepultamentos	Não		Não	Sim	
	Eunápolis	02 cemitérios, sendo um de 200m de frente, 81m de lateral, 173m de fundos e o outro, com área total de 55857m².	Um dos cemitérios possui apenas 4,6m para construção de gavetas e o outro, tem área disponível em 1887m².	Ampliação da capacidade funeral, através de construção de gavetas e se necessário, aquisição de novos espaços para sepultamento.					SIM	NÃO

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Cravolandia	20	30	Alargamento para ampliação do terreno				SIM	SIM	
	Igrapiuna	5	0	Identificar uma nova área	0	0	0	SIM	SIM	
	Itagibá	Diário 3 a 4	SIM	Na sede não há espaço suficiente, necessitando de ampliação estrutura física, possível encaminhamentos aos distritos.				SIM	SIM	
	Itapitanga	SIM	NÃO					SIM	SIM	
	Itaquara							SIM	SIM	
	Lafaiete Coutinho	Capacidade reduzida	Necessita ampliar, porem devido a localização do cemitério não há possibilidade de ampliação, no local em que ele está instalado.	Necessidade de construção do cemitério em outra localidade, visando aumentar a capacidade de sepultamento	0	0	0	SIM	NÃO	

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Sul	Pau Brasil							Sim	Não	
	São José da Vitória	100 pessoas	Sim, pois só existe 01 há mais de 25 anos	Em caráter de urgência, desapropriar terra para construção de um novo cemitério.	De mais 100 pessoas	01	Nenhum até o momento	Sim	Não	Na luta para conseguir um profissional médico que aceite ficar responsável pela DO nos finais de semana e feriado é a noite, já que cada profissionais é responsável por sua demanda descrita. O difícil está sendo contratar esse profissional. Montamos uma equipe enfermeira e técnico, para os finais de semana e feriados, para estabilizar o paciente que precisar ser encaminhado para unidade hospitalar de referência, Itabuna.
	Teolândia							Sim	Não	
	Ipiaú	200	300	Abertura de mais valas				Sim	Sim	Emissão também pelo SAMU
	Lajedo do Tabocal	30	01	Adquirir terreno	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Sim	Sim	Plano de contingência

REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIO		NÚMERO DE CEMITÉRIOS MUNICÍPIO			NÚMERO DE CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES GRAVES DE COVID-19			MÉDICOS MUNICIPAIS PARA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA		
Região de Saúde	Município	Capacidade para sepultamento municípios	Necessidade/possibilidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Capacidade para sepultamento município de referência	Necessidade de ampliação (em quanto tempo)	Medidas propostas	Horário administrativo	Noite, finais de semana e feriados	Medidas propostas
Extremo Sul	Itapebi	1.750 covas	500 metros	Há dois anos foi aberto um cemitério novo com espaço de sepultamento para 1500 pessoas em covas ou engavetamento, ha ainda um terreno de 500m inutilizável em casos emergenciais, caso precise a prefeitura tomara medidas de aberturas de covas neste espaço que caberia mais 250 covas.	Porto Seguro			SIM	SIM	Tem uma equipe de profissionais de saúde em nosso município para o enfrentamento do novo coronavírus, composta de médico, enfermeiro, fisioterapeuta entre outros técnicos, o médico fica a disposição nos dias de plantão, folgas, e finais de semana para esta demanda em caso de óbitos domiciliar
	Itabela	200 por dois anos	2 hectares para ampliação	Caso aconteça pandemia no município haverá ampliação				SIM	SIM	
	Itagimirim	3	6	Realocação de pessoas	2	3	Realocação de pessoas, e ampliação de espaço físico	SIM	SIM	Disponibilizar medico plantonista do hospital para atender a demanda domiciliar.
	Guaratinga	Mínima	Zero	Desapropriação de uma nova área, devido a falta de espaço para abertura de novas covas de sepultamento no cemitério ou construção de gavetas na área de lajedo que existe no cemitério atual.				SIM	SIM	